AGERT

INTERESSADOS MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	PROCESSO Nº 040/2026
PROCEDÊNCIA: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON- AGERT ENTRADA: ___/___/2026 AUTUAÇÃO: ___/___/2026	
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO	
RESPONSÁVEL:	

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		

AGERT
Fls 01

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON –(AGERT)

Dispensa N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026

FUNAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II da Lei 14.133/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT.

Timon-Ma,18 de maio de 2026.

AGERT
Fls 02
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA
Nº: 040/2026

I- DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo da Despesa:

☒ Serviços
☐ Compras
☐ Obras e Serviços de Engenharia

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, por meio da prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras.

II- DETALHAMENTO DOS ITENS

DETALHAMENTO					
ITEM	QUNT.	UND	QUNT.	VALOR UNIÁRIO	TOTAL
01	25		MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ -	R$ -
02	15		MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
03	12		IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ -	R$ -
04	08		IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
05	10		IMPRESSORA ECOTANK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ -	R$ -
06	05		IMPRESSORA ECOTANK MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
07	18		MONITOR DE 15 A 20 POL MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ -	R$ -
08	10		MONITOR DE 15 A 20 POL MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
09	12		ESTABILIZADOR DE 300 A 1500 AV MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ -	R$ -

AGERT
Fls 03

10	10			ESTABILIZADOR DE 300 A 1500 AV MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
11	12			NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ -	R$ -
12	10			NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
13	10			SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ -	R$ -
14	05			SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
15	30			SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
16	20			SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
17	15			SERVIÇO DE BECKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
18	10			SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ -	R$ -
19	15			REPARAÇÃO NO SISTEMA	R$ -	R$ -
20	14			REMOÇÃO DE VIRUS	R$ -	R$ -
21	10			RESET IMPRESSORA ECOTAN	R$ -	R$ -
22	15			REPARO FONTE DE NOTEBOOK	R$ -	R$ -
23	15			LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	R$ -	R$ -
24	10			TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	R$ -	R$ -
25	05			SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PELICULA FUSOR	R$ -	R$ -
26	07			REPARO EM FONTE COPAIDORA IMPRESSORA / COPIADORA	R$ -	R$ -

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 47
Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 501 RECURSO PRÓPRIO

IV- DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A SOLICITAÇÃO

Documento	Sim	Não
Termo de Referência	☐X	☐
Estudo Técnico Preliminar	☐X	☐
Pesquisa de Preços	☐X	☐
Mapa Comparativo de Preços	☐X	☐
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	☐X	☐
Outros: _____	☐	☐

AGERT
Fls 04
Rubrica

V- SOLICITAÇÃO

Solicita-se a autorização para abertura do processo administrativo visando à contratação do objeto acima descrito, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. ASSINATURAS

5. ASSINATURAS / CARIMBOS	
DATA: 18/05/2026	**DATA:** 18/05/2026
Eneas Ângelo da Silva Junior Dir. Administrativo e Financeiro – AGERT. Portaria nº 0319/2025– GP **SOLICITANTE** Eneas Angelo da Silva Junior Diretor Administrativo e Financeiro Portaria Nº 0319/2025-GP AGERT - Timon-MA	Itamar Antônio de Oliveira Junior Diretor Presidente- AGERT Portaria nº 0320/2025 -GP **ORDENADOR DA DESPESA** Itamar Antônio de Oliveira Junior Diretor Geral Portaria Nº 320/2025-GP AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 05
Rubrica

Memorando Nº 14/2026
Ao Exmo. Diretor Geral da AGERT
Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior

Assunto: Solicitação e autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Exmo. Diretor Geral,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT.

Considerando que segue em anexo termo de referência com todas as informações necessárias para possibilitar a contratação pretendida, tais como especificação do objeto, justificativa da demanda, legislação aplicada, regime de execução, forma de recebimento do objeto, obrigações das partes, pagamento, fiscalização e sanções administrativas;

Considerando que segue em anexo justificativa quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, em virtude do valor da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

Desta forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação;

Nessa oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração, ressaltando a disposição para suprir eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Timon - MA, 18 de maio de 2026.

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

AGERT
Fls 06
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº 040/2026
Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável pela Demanda: Enéas Ângelo da Silva Junior
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática pertencentes ao parque tecnológico da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – AGERT, visando assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada nas atividades administrativas da Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se necessária em razão da imprescindibilidade de manter os equipamentos de informática em pleno funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços administrativos desenvolvidos pela AGERT.

Os computadores, impressoras e demais equipamentos tecnológicos são utilizados diariamente na execução das atividades administrativas, financeiras, contábeis, regulatórias e de fiscalização desenvolvidas pela Agência, constituindo ferramentas indispensáveis ao desempenho das atribuições institucionais.

A inexistência de manutenção preventiva favorece o surgimento de falhas inesperadas, reduz a vida útil dos equipamentos e aumenta os custos de manutenção corretiva, enquanto a ausência de suporte técnico especializado poderá ocasionar paralisação dos serviços, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, garantindo maior confiabilidade, disponibilidade e desempenho dos equipamentos utilizados pela Administração.

3. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, para

AGERT
Fls 07
Rubrica

atender às necessidades administrativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – AGERT.

4. RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pela AGERT, reduzindo falhas operacionais, prolongando a vida útil dos bens patrimoniais, minimizando interrupções nas atividades administrativas e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Agência.

5. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A DEMANDA

Para subsidiar a presente demanda acompanham o processo os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Justificativa da Contratação;
- Demais documentos técnicos necessários à instrução do procedimento administrativo.

6. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para análise e autorização da abertura do procedimento administrativo destinado à contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon – MA, 18 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 08
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender às necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

I- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, garantindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras com qualidade, eficiência e continuidade, observando os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Gerais

a) A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados para execução dos serviços.

b) Os serviços deverão compreender a manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática pertencentes à AGERT.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma definido pela Administração, visando identificar e corrigir falhas antes que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

d) A manutenção corretiva será executada sempre que houver solicitação da Administração, em decorrência de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos.

e) Os atendimentos deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da AGERT, salvo quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento para oficina especializada, mediante autorização da fiscalização do contrato.

f) Sempre que possível, o atendimento poderá ser realizado remotamente, quando a natureza do problema permitir sua solução sem deslocamento do técnico.

Peças e Componentes

a) O fornecimento de peças não integra automaticamente o objeto da contratação, devendo eventual substituição ser previamente autorizada pela Administração, após apresentação de laudo técnico contendo a identificação do defeito, justificativa da substituição e orçamento correspondente.

b) As peças eventualmente utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis, de qualidade equivalente ou superior às especificações do fabricante.

Prazo de Atendimento

a) A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação formal da Administração.

AGERT
Fls 09
Rubrica

b) Sempre que possível, o reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvadas as hipóteses em que houver necessidade de substituição de peças ou serviços especializados devidamente justificados.

II- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, visando identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 1 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES DO QUADRO PRÓPRIO:
Consiste na realização dos serviços de manutenção por servidores da própria Administração.

Análise: Esta alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista que a AGERT não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco de estrutura, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras.

SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA (CHAMADO EVENTUAL)

Consiste na contratação de empresa apenas quando ocorrer falha ou defeito em determinado equipamento.

Análise: Embora essa alternativa reduza despesas quando não houver demanda, ela apresenta desvantagens significativas, como a ausência de manutenção preventiva, maior tempo de resposta aos chamados, dificuldade de planejamento e maior probabilidade de interrupção das atividades administrativas em razão da indisponibilidade dos equipamentos.

SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva periódica e corretiva, mediante acionamento da Administração, durante toda a vigência contratual.

AGERT
Fls 10
Rubrica

Análise: Esta alternativa apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, pois assegura atendimento técnico especializado, manutenção preventiva periódica, maior rapidez na solução de falhas, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, aumento da vida útil dos bens, melhor planejamento das atividades e preservação do patrimônio público.
Além disso, a contratação continuada proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos decorrentes de manutenções emergenciais e garante suporte permanente às atividades desenvolvidas pela AGERT.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras é a solução que melhor atende ao interesse público, por reunir maior eficiência operacional, segurança técnica, economicidade e continuidade dos serviços administrativos da AGERT.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por atender plenamente às necessidades da Administração e observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento do parque tecnológico da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, considerando o número de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática atualmente em utilização, bem como o histórico de ocorrências de manutenção registrado nos exercícios anteriores.

A definição dos quantitativos levou em consideração a necessidade de assegurar a manutenção preventiva periódica dos equipamentos, visando reduzir falhas e aumentar sua vida útil, bem como a disponibilidade de atendimento para manutenção corretiva sempre que houver ocorrência de defeitos ou falhas que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

Por se tratar de serviços cuja demanda pode variar conforme o desgaste natural dos equipamentos e a necessidade operacional da Administração, os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico e na previsão de utilização durante o período de vigência contratual, buscando garantir atendimento suficiente sem gerar contratação excessiva.

Assim, a estimativa contempla a execução dos serviços necessários para manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos de informática da AGERT durante a

AGERT
Fls 11
Rubrica

vigência do contrato, sendo os quantitativos detalhados definidos no Termo de Referência, conforme o levantamento patrimonial e a necessidade administrativa.

V- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços, a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros que reflitam os valores praticados no mercado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras.

Para a composição do valor estimado, serão considerados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- valores constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- pesquisas junto a fornecedores do ramo de atividade;
- demais fontes oficiais admitidas pela legislação vigente.

A pesquisa de preços observará os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, buscando identificar o preço de mercado compatível com o objeto pretendido, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Após a conclusão da pesquisa de mercado, será elaborado o mapa comparativo de preços, contendo a metodologia utilizada, as fontes consultadas e a memória de cálculo que subsidiará a definição do valor estimado da contratação, documento que integrará os autos do processo administrativo.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será formalizada em documento próprio, garantindo transparência, motivação e observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis às contratações públicas.

VI- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Concluiu-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras possuem natureza integrada e complementar, exigindo gestão unificada, padronização dos procedimentos técnicos e responsabilidade centralizada pela execução contratual.

A contratação de uma única empresa especializada favorece a uniformidade dos serviços prestados, proporciona maior controle pela fiscalização do contrato, reduz o tempo de atendimento às demandas, evita conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores e assegura maior eficiência na execução dos serviços.

Além disso, o parcelamento poderia ocasionar dificuldades na coordenação dos atendimentos, aumento dos custos administrativos, comprometimento da qualidade

AGERT Fls 12 Rubrica

dos serviços e maior risco de descontinuidade da manutenção dos equipamentos, prejudicando o regular funcionamento das atividades da AGERT.
Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização dos serviços e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a contratação em lote único, por representar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VII- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, espera-se alcançar resultados que contribuam para a melhoria da gestão administrativa e da infraestrutura de tecnologia da informação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Os principais resultados pretendidos são:

- Assegurar o funcionamento contínuo dos computadores e impressoras utilizados nas atividades administrativas e operacionais da AGERT;
- Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, proporcionando maior agilidade na execução das atividades institucionais;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos de informática por meio da realização de manutenções preventivas periódicas;
- Diminuir a ocorrência de falhas e interrupções decorrentes da falta de manutenção adequada;
- Garantir maior eficiência, produtividade e qualidade na execução dos serviços administrativos, técnicos e de fiscalização desenvolvidos pela Agência;
- Preservar o patrimônio público, reduzindo a necessidade de substituição precoce de equipamentos em razão de danos evitáveis;
- Possibilitar atendimento técnico especializado em prazo compatível com as necessidades da Administração, reduzindo impactos nas atividades institucionais;
- Promover melhor planejamento dos gastos com manutenção, evitando despesas emergenciais e contribuindo para a economicidade da gestão pública;

AGERT
Fls 13

- Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela AGERT, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da disponibilidade da infraestrutura tecnológica da AGERT, garantindo maior confiabilidade dos equipamentos, melhor desempenho das atividades administrativas e o adequado suporte às ações desenvolvidas pela Autarquia, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

VIII- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto e o regular processamento da contratação, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT:

- elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- instauração e instrução do processo administrativo contendo todos os documentos exigidos pela legislação aplicável;
- definição e relação dos equipamentos de informática abrangidos pelo contrato, contendo, sempre que possível, identificação patrimonial, localização e estado de conservação;
- designação do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- definição dos procedimentos para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos, de forma a possibilitar o controle dos atendimentos realizados;
- elaboração do cronograma de manutenção preventiva, em conjunto com a empresa contratada, após a assinatura do contrato;
- disponibilização, pela Administração, do acesso aos equipamentos e às dependências da AGERT, sempre que necessário para a execução dos serviços.

Registra-se que não serão necessárias adequações físicas, estruturais ou aquisição prévia de equipamentos para a execução do objeto, uma vez que a AGERT dispõe da infraestrutura necessária para o atendimento das demandas de manutenção, cabendo à contratada apenas disponibilizar a mão de obra especializada e os recursos técnicos indispensáveis à adequada prestação dos serviços. Dessa forma, conclui-se que a Administração possui condições operacionais para promover a contratação e acompanhar sua execução de forma eficiente, garantindo o atendimento do interesse público e a continuidade dos serviços administrativos.

AGERT
Fls 14
Rubrica

IX- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis para a execução do objeto desta contratação.
A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos ou da aquisição de bens e serviços adicionais.
Ressalta-se, contudo, que, durante a execução contratual, poderá haver necessidade eventual de aquisição de peças, componentes ou acessórios destinados à substituição daqueles considerados irrecuperáveis ou incompatíveis com o funcionamento adequado dos equipamentos. Nessas hipóteses, o fornecimento das peças dependerá de autorização prévia da Administração e, caso não esteja contemplado no objeto contratado, será realizado por meio do procedimento administrativo cabível, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, conclui-se que a presente contratação é independente de outras contratações, não existindo vínculo de dependência que impeça ou condicione sua execução, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa identificada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

X- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que seu objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados destinados à conservação e ao prolongamento da vida útil dos equipamentos de informática pertencentes à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

A realização periódica de manutenções preventivas contribui para a redução da geração de resíduos eletrônicos (e-lixo), evitando o descarte prematuro de equipamentos que ainda possam ser recuperados e utilizados, promovendo o uso racional dos bens públicos e a sustentabilidade na gestão patrimonial.

Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, observando, sempre que aplicável:

- realizar a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e materiais inservíveis eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos e desperdícios durante a execução dos serviços;
- utilizar, sempre que possível, materiais, componentes e insumos que atendam a critérios de qualidade, durabilidade e menor impacto ambiental;

AGERT
Fls 15
Rubrica

- observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto ao gerenciamento e descarte de resíduos eletroeletrônicos;
- cumprir as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui reduzido impacto ambiental e, ao priorizar a manutenção dos equipamentos em detrimento de sua substituição, contribui para a preservação dos recursos naturais, para a redução da geração de resíduos eletrônicos e para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Timon - MA, 18 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 16
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para a dispensa em razão do valor, conforme atualização vigente. A adoção da forma eletrônica observa os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, proporcionando ampla divulgação do procedimento, maior participação de fornecedores interessados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização da dispensa na forma eletrônica amplia a transparência do processo de contratação, assegura igualdade de oportunidades aos licitantes, reduz custos operacionais, confere maior celeridade ao procedimento e fortalece a competitividade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável às contratações públicas eletrônicas.

Ademais, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, amplamente ofertados no mercado, e que foi constatada a existência de diversos fornecedores aptos à execução dos serviços, a dispensa eletrônica revela-se o procedimento mais adequado para atender ao interesse público, garantindo eficiência, transparência e obtenção da proposta de menor preço, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem contratados.

Dessa forma, conclui-se que a utilização da dispensa eletrônica mostra-se plenamente justificada, por atender aos requisitos legais, assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas e proporcionar maior vantajosidade à Administração

Timon – MA de 18 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls. 17
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIA TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA			
2	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
3	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA			
4	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA			
6	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
7	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA			
8	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
9	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA			
10	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
11	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA			
12	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
13	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA			
14	SCANNER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
15	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			

AGERT
Fls 18
Rubrica

16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
17	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
18	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA			
19	REPARAÇÃO NO SISTEMA	MANUT. PREVENTIVA			
20	REMOÇÃO DE VÍRUS	MANUT. PREVENTIVA			
21	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	MANUT. PREVENTIVA			
22	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA			
23	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	MANUT. PREVENTIVA			
24	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA			
25	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR	MANUT. PREVENTIVA			
26	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA			
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$**

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. Contratação de jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras, mostra-se indispensável para atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

2.3. Inicialmente, destaca-se que os equipamentos de informática e impressão constituem ferramentas indispensáveis para o desempenho das atividades

AGERT
Fls. 19
Rubrica

administrativas da AGERT, uma vez que são utilizados diariamente na execução de serviços internos, elaboração de documentos, armazenamento de informações, comunicação institucional e atendimento das demandas operacionais.

2.4. Ademais, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática garante suporte técnico contínuo, possibilitando a identificação e solução rápida de falhas, bem como a realização de ajustes necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.

2.5. Outrossim, a disponibilização de suporte técnico qualificado é essencial para assegurar atendimento contínuo às demandas da AGERT, possibilitando a rápida identificação e solução de problemas relacionados aos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas.

2.6. A presente contratação justifica-se em observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, tendo em vista a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas da AGERT.

2.7. Considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da AGERT, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, com suporte técnico e assistência necessária ao pleno desempenho das atividades administrativas.

2.8. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a rápida solução de eventuais falhas nos equipamentos de informática da AGERT, a Contratada deverá possuir estrutura operacional, equipe técnica e logística compatíveis com a execução do objeto, de modo a garantir o atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.9. A prestação dos serviços poderá ser realizada nas dependências da AGERT ou nas instalações da Contratada, quando tecnicamente necessário, desde que previamente autorizada pela fiscalização do contrato e sem qualquer ônus adicional para a Administração, competindo à Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada, devolução e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

2.10. A empresa vencedora deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional suficiente para assegurar a execução dos serviços com eficiência, continuidade e qualidade, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos prazos de atendimento, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico previstos neste Termo de Referência.

2.11. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

AGERT
Fls 20
Rubrica

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1°, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e obteve o valor global de R$ 63.869,67 (Sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado todos os serviços almejados por esse órgão, e os encontrados com preços acima dos valores na pesquisa de mercado local, fato que não desobedece a legislação.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "I", da Lei n° 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Conforme exposto no tópico "3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor ainda atualizado pela (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

AGERT Fls. 21 Pública

5 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor.

5.2. A adoção da forma eletrônica observa os princípios da publicidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando ampla participação de fornecedores interessados, garantindo maior transparência ao procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Considerando que o objeto consiste em serviços comuns amplamente disponíveis no mercado e que há diversos fornecedores aptos à execução, conclui-se que a Dispensa Eletrônica constitui a modalidade mais adequada para atender ao interesse público.

6 DOS CRITERIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e execução estabelecidos pela Administração.

7 DA GARANTIA DO SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá garantir todos os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

7.2. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração durante o período de garantia.

8 DA EXECUÇÃO E MEDIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato. A medição ocorrerá mensalmente, considerando apenas os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.
8.2. Não haverá pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as exigências contratuais.

9 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

AGERT
Fls 22
Rubrica

9.2. Decorrido esse período, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a comunicação entre as partes, autorizar a emissão das Ordens de Serviço, bem como praticar os demais atos inerentes à gestão contratual, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.1 Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades executadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias, emitir o atesto dos serviços executados e subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à boa execução contratual.

12 DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.2. Os equipamentos, peças, componentes eletrônicos, cartuchos, toners, cabos e demais resíduos eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, ficando vedado seu descarte em desacordo com a legislação ambiental.

12.3. Sempre que possível deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

AGERT
Fls 23
Rubrica

14 DA MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Riscos	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Atraso no atendimento técnico	Média	Alto	Estabelecimento de prazo máximo para atendimento e aplicação das penalidades contratuais.
Indisponibilidade de peças	Média	Médio	Manutenção de fornecedores e estoque mínimo para reposição.
Paralisação de equipamentos essenciais	Baixa	Alto	Atendimento prioritário e execução imediata dos chamados críticos.
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução e exigência de profissionais qualificados.
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato

15 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

15.1 A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei n° 14.133/2021.

15.2 A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

15.3 A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei n° 14.133/2021:

15.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

15.3.7 A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.

15.3.8 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou

AGERT
Fls 24
Rubrica

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

15.3.9 Balanço patrimonial do último exercício social com DHP do contador.

Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6° inciso XXIII, alínea "h", da Lei n° 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

16.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

17.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei n° 14.133/2021.

17.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

17.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

18 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

18.2 O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei n° 14.133/2021.

18.3 A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei n° 14.133/2021.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

AGERT Fls 25 Rubrica

execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei n° 14.133/2021.

18.5 O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei n° 14.33/2021.

18.6 O objeto contratado será recebido:

18.6.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021.

18.6.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3° da Lei n° 14.133/2021.

18.7 O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

19.2 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei 14.133/2021.

19.3 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

19.4 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

19.5 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

19.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

19.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

AGERT Fls 26 Rubrica

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei n° 14.133/2021.

20.2 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

21.2 O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei n° 14.133/2021:

21.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.10 Comporta-se de moto inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

21.3 Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

AGERT
Fls 27
Rubrica

21.5 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no tem 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

21.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

21.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

21.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

21.10 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133/2021.

21.11 Da possibilidade de defesa:

21.11.1 Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

21.11.2 Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

22 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei n° 14.133/2021:

22.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

AGERT
Fls 28
Rubrica

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
22.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
22.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
22.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
22.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
22.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
22.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme
22.3 determina o art. 137, § 2°, incisos I a V, da Lei n° 14.133/2021:
22.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
22.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
22.3.3 Repetidas suspenções que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
22.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;
22.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.
22.4 As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3°, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021:
22.4.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
22.4.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
22.5 A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei n° 14.133/2021:
22.5.1 Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

AGERT
Fls 29
Rubrica

22.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
22.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1 Este procedimento administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021.
23.2 A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA, conforme endereço constante no rodapé da página.

Timon - MA, de xxxxxx de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

AGERT
Fls 30
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DESPACHO

Ao Senhor
Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro

Prezado,

Tendo em vista a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 067/2025 de 10 de julho de 2025, **publicada 24/07/2025, DOEM TMON,** encaminho o presente auto, para que seja realizada a pesquisa de preços dos itens descriminados na relação constante no Termo de Referência, com vistas a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT.

Cordialmente,

Timon - MA, 18 de maio de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP
Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 31
Rubrica

Memorando nº 15/2026
Ao Exmo. Diretor Geral da AGERT
Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT.

Timon, 19 de maio de 2026.

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

AGERT
Fls 32
Rubrica

Assunto **RE: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**
De Jose Cleyton <JoseCleyton2030@hotmail.com>
Para Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Cópia Contratos Agert <contratos.agert@timon.ma.gov.br>
Data 2026-05-20 20:25

- PROPOSTA AGERT.pdf(~247 KB)

Boa tarde!
Segue em anexo PROPOSTA SOLICITADA.

Att. Jose Cleyton

De: Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2026 12:26
Para: Josecleyton2030 <josecleyton2030@hotmail.com>
Cc: Contratos Agert <contratos.agert@timon.ma.gov.br>
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços

Prezados,

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.

Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.

Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.
--

Enéas Ângelo
Diretor Administrativo Financeiro
AGERT
86 98809-7786
administrativo@agert.timon.ma.gov.br
Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro

AGERT
Fls 33
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/00001-80& Insc. Est.124555276 AV.
São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090
Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA Email:
josecleyton2030@hotmail.com

A AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon

Proposta que faz a empresa JCS INFORMÁTICA LTDA Inscrita no CNPJ 21.680.693/0001-80, razão Social: JCS INFORMÁTICA, endereço: AV SAO LUIS N1134 TIMON-MA. CEP: 65631-090, telefone: 86-98882-9089.

Nome e Telefone do Representante Legal: JOSE CLEYTON/ 99-98234- 9088

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
2	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
3	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
4	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	8	R$ 690,00	R$ 5.520,00
5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
6	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
7	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	18	R$ 145,00	R$ 2.610,00
8	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
9	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
10	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
11	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
13	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
14	SCANNER MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
17	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
18	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
19	REPARAÇÃO NO SISTEMA	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
20	REMOÇÃO DE VIRUS	MANUT. PREVENTIVA	14	R$ 80,00	R$ 1.120,00
21	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
22	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
23	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 100,00	R$1.500,00
24	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 80,00	R$ 800,00
25	SERVICO COM FORNEC. DE PELICULA FUSOR	MANUT. PREVENTIVA	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
26	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/ COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 62.660,00**

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta e execução dos serviços, **MANUTENÇÃO CORRETIVAS**, inclui itens e periféricos para reparo, descritos abaixo:

Nossos honorários para os serviços acima somam a importância de R$ 62.660,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais). Durante um período.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Timon, 20 de maio de 2026.

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

Jose Cleyton de Souza Pires

AGERT
Fls 34

Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**
De Inara Franca <inarafrancaolv@gmail.com>
Para Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Data 2026-05-19 17:43

- COTAÇÃO DE PREÇOS- SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORM. .pdf(~252 KB)

Segue abaixo no anexo a cotação de preços solicitada para a prestação de serviços de equipamentos de informática.

On Mon, May 18, 2026 at 11:25 AM Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br> wrote:

> Prezados,
>
> A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.
>
> Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.
>
> Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.
> --



AGERT
Fls 35

61.087.446 INARA FRANCA DE OLIVEIRA
CNPJ: 61.087.446/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197895115

SOLUÇÕES

AGERT
Fls 36
Rubrica

COTAÇÃO

1. PROPONENTE: 61.087.446 INARA FRANCA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: Quadra Saci 3,15 – Saci, Teresina-PI – Cep: 64020-220
CNPJ: 61.087.446/0001-90
TEL.: (86) 9- 99941-5195 - E-mail: inarafrancaolv@gmail.com

1.1. REPRESENTANTE
Nome: Inara França de Oliveira – CPF: 068.490.173-06

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 63.967,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais).
Segue proposta com descrição dos itens abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	25	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 182,00	R$ 4.550,00
2	15	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 405,00	R$ 6.075,00
3	12	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 221,00	R$ 2.652,00
4	8	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 704,00	R$ 5.632,00
5	10	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 164,00	R$ 1.640,00
6	5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 352,00	R$ 1.760,00
7	18	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 151,00	R$ 2.718,00
8	10	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 322,00	R$ 3.220,00
9	12	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 162,00	R$ 1.944,00
10	10	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 251,00	R$ 2.510,00
11	12	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 204,00	R$ 2.448,00
12	10	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 502,00	R$ 5.020,00
13	10	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 114,00	R$ 1.140,00
14	5	SCANNER MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 254,00	R$ 1.270,00
15	30	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 162,00	R$ 4.860,00

16	20	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$	89,00	R$	1.780,00
17	15	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$	101,00	R$	1.515,00
18	10	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$	205,00	R$	2.050,00
19	15	REPARAÇÃO NO SISTEMA	MANUT. PREVENTIVA	R$	102,00	R$	1.530,00
20	14	REMOÇÃO DE VIRUS	MANUT. PREVENTIVA	R$	98,00	R$	1.372,00
21	10	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	MANUT. PREVENTIVA	R$	148,00	R$	1.480,00
22	15	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	R$	158,00	R$	2.370,00
23	15	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	MANUT. PREVENTIVA	R$	102,00	R$	1.530,00
24	10	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	R$	82,00	R$	820,00
25	5	SERVICO COM FORNEC. DE PELICULA FUSOR	MANUT. PREVENTIVA	R$	202,00	R$	1.010,00
26	7	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/ COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	R$	153,00	R$	1.071,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							**R$ 63.967,00**

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Teresina/PI, 19 de maio de 2026.

INARA FRANCA DE OLIVEIRA:06849017306

Assinado de forma digital por INARA FRANCA DE OLIVEIRA:06849017306
Dados: 2026.05.19 12:52:57 -03'00'

61.087.446 INARA FRANCA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

AGERT
Fls 37
Rubrica

Assunto **RES: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**

De <licitacao.adm.pi@natalcomputer.com.br>

Para <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>

Cópia <AMANDA@NATALCOMPUTER.COM.BR>

Data 2026-05-20 13:01

- AGERT - PROPOSTAS.pdf(~235 KB)

Sr. Enéas, boa tarde.

Segue em anexo proposta, conforme solicitado.

Atenciosamente,
Sarah Lopes
Natal Computer

De: Amanda Soares <licitacao.pi@natalcomputer.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2026 11:49
Para: licitacao.adm.pi@natalcomputer.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços

De: joaoneto@natalcomputer.com.br <joaoneto@natalcomputer.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2026 13:00
Para: amanda@natalcomputer.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços

Lenovo Partner Certificado Comunidade Governo

natalcomputer

JOÃO ALVES SANTANA NETO
Gerente Administrativo
joaoneto@natalcomputer.com.br
86 3131-4283 - RAMAL 212
Cel. 86 9 9966-2229
www.natalcomputer.com.br

AVISO GERAL

De: Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2026 11:28
Para: Joaoneto <joaoneto@natalcomputer.com.br>
Cc: Contratos Agert <contratos.agert@timon.ma.gov.br>
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços

AGERT
Fls 38
Rubrica

Prezados,

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.

Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.

Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.

--

Enéas Ângelo
Diretor Administrativo Financeiro
AGERT
86 98809-7786
administrativo@agert.timon.ma.gov.br
Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro

AGERT
Fls 39
Rubrica

À
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT)

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **NATAL COMPUTER LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.742.806/0001-09, sediada na Rua Benjamin Constant n°1343, Sala A/ B, CEP:64000-280, Centro, Teresina/PI, fone (086) 3131-4283, vem apresentar proposta de preço nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	25	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 185,00	R$ 4.625,00
2	15	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 410,00	R$ 6.150,00
3	12	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 225,00	R$ 2.700,00
4	8	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 705,00	R$ 5.640,00
5	10	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 165,00	R$ 1.650,00
6	5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 355,00	R$ 1.775,00
7	18	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 150,00	R$ 2.700,00
8	10	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 325,00	R$ 3.250,00
9	12	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 161,00	R$ 1.932,00
10	10	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 253,00	R$ 2.530,00
11	12	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 205,00	R$ 2.460,00
12	10	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 505,00	R$ 5.050,00
13	10	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 115,00	R$ 1.150,00
14	5	SCANNER MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 255,00	R$ 1.275,00
15	30	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 165,00	R$ 4.950,00
16	20	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 89,00	R$ 1.780,00
17	15	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 105,00	R$ 1.575,00
18	10	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 210,00	R$ 2.100,00
19	15	REPARAÇÃO NO SISTEMA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 110,00	R$ 1.650,00

AGERT
Fls 40
Rubrica

20	14	REMOÇÃO DE VIRUS	MANUT. PREVENTIVA	R$ 100,00	R$ 1.400,00
21	10	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	MANUT. PREVENTIVA	R$ 150,00	R$ 1.500,00
22	15	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	R$ 160,00	R$ 2.400,00
23	15	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	MANUT. PREVENTIVA	R$ 102,00	R$ 1.530,00
24	10	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 85,00	R$ 850,00
25	5	SERVICO COM FORNEC. DE PELICULA FUSOR	MANUT. PREVENTIVA	R$ 255,00	R$ 1.275,00
26	7	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/ COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	R$ 155,00	R$ 1.085,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 64.982,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação.

CUSTOS: Inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

Teresina – PI, 20 de maio de 2026.

João Alves Santana Neto
Gerente

AGERT
Fls 41
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon-AGERT.

DETALHAMENTO							
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	JCS INFORMÁTICA VALOR UNITÁRIO	IF SOLUÇÕES VALOR UNITÁRIO	NATAL COMPUTER VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	R$ 180,00	R$ 182,00	R$ 185,00	R$ 182,33	R$ 4.558,33
2	15	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	R$ 400,00	R$ 405,00	R$ 410,00	R$ 405,00	R$ 6.075,00
3	12	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	R$ 220,00	R$ 221,00	R$ 225,00	R$ 222,00	R$ 2.664,00
4	8	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	R$ 690,00	R$ 704,00	R$ 705,00	R$ 699,67	R$ 5.597,33
5	10	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	R$ 150,00	R$ 164,00	R$ 165,00	R$ 159,67	R$ 1.596,67
6	5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	R$ 350,00	R$ 352,00	R$ 355,00	R$ 352,33	R$ 1.761,67
7	18	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUT. PREVENTIVA	R$ 145,00	R$ 151,00	R$ 150,00	R$ 148,67	R$ 2.676,00
8	10	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUT. CORRETIVA	R$ 320,00	R$ 322,00	R$ 325,00	R$ 322,33	R$ 3.223,33
9	12	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUT. PREVENTIVA	R$ 160,00	R$ 162,00	R$ 161,00	R$ 161,00	R$ 1.932,00

AGERT
Fls 42
Rubrica

10	10	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUT. CORRETIVA	R$ 250,00	R$ 251,00	R$ 253,00	R$ 251,33	R$ 2.513,33
11	12	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	R$ 200,00	R$ 204,00	R$ 205,00	R$ 203,00	R$ 2.436,00
12	10	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	R$ 500,00	R$ 502,00	R$ 505,00	R$ 502,33	R$ 5.023,33
13	10	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	R$ 110,00	R$ 114,00	R$ 115,00	R$ 113,00	R$ 1.130,00
14	5	SCANNER MANUT. CORRETIVA	R$ 250,00	R$ 254,00	R$ 255,00	R$ 253,00	R$ 1.265,00
15	30	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	R$ 160,00	R$ 162,00	R$ 165,00	R$ 162,33	R$ 4.870,00
16	20	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	R$ 80,00	R$ 89,00	R$ 89,00	R$ 86,00	R$ 1.720,00
17	15	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	R$ 100,00	R$ 101,00	R$ 105,00	R$ 102,00	R$ 1.530,00
18	10	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	R$ 200,00	R$ 205,00	R$ 210,00	R$ 205,00	R$ 2.050,00
19	15	REPARAÇÃO NO SISTEMA	R$ 100,00	R$ 102,00	R$ 110,00	R$ 104,00	R$ 1.560,00
20	14	REMOÇÃO DE VIRUS	R$ 80,00	R$ 98,00	R$ 100,00	R$ 92,67	R$ 1.297,33
21	10	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTAN	R$ 140,00	R$ 148,00	R$ 150,00	R$ 146,00	R$ 1.460,00
22	15	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	R$ 150,00	R$ 158,00	R$ 160,00	R$ 156,00	R$ 2.340,00
23	15	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	R$ 100,00	R$ 102,00	R$ 102,00	R$ 101,33	R$ 1.520,00
24	10	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	R$ 80,00	R$ 82,00	R$ 85,00	R$ 82,33	R$ 823,33
25	5	SERVICO COM FORNEC. DE PELICULA FUSOR	R$ 250,00	R$ 202,00	R$ 255,00	R$ 235,67	R$ 1.178,33

AGERT
Fls 43

26	7	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/ COPIADORA	R$ 150,00	R$ 153,00	R$ 155,00	R$ 152,67	R$ 1.068,67
VALOR TOTAL							**R$ 63.869,67**

1. Os preços aqui apresentados foram analisados de forma crítica, balizados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

2. A presente pesquisa realizada através de fornecedores do mesmo ramo;

3. Durante a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram encontradas referências de preços no âmbito público para itens de natureza similar. Diante da ausência de dados públicos adequados, optou-se por realizar uma pesquisa de preços regional, buscando informações em fontes que reflitam as condições de mercado locais. Com base nos dados obtidos e na insuficiência de referências no PNCP, a utilização de fontes do setor privado se justifica plenamente. Essa estratégia é fundamental para assegurar a vantajosidade da contratação para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon- AGERT, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência, bem como à legislação vigente que rege as contratações públicas. Ademais, a pesquisa de preços no setor privado permite uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis, contribuindo para a escolha de propostas que não apenas atendam aos requisitos técnicos, mas também ofereçam melhores condições financeiras.

4. Valor global médio de referência R$ 63.869,67 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Timon - MA, 22 maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

AGERT
Fls 44
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AUTORIZAÇÃO

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Ilmo. Sra. Agente de Contratação

Senhora Agente de Contratação,

Autorizo a adotar as providências necessárias no sentido de realizar procedimento administrativo com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da Agenciar Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

Por meio deste instrumento, resolvo aprovar a especificação do objeto (termo de referência) elaborada pelo departamento responsável, em virtude das informações até o momento presentes neste processo administrativo que indicam a adequação da mesma à demanda pública, nos termos do art. 6°, inciso IX e art. 7°, § 2°, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Informo que as despesas e rubricas orçamentárias já se encontram devidamente indicadas em Memorando encaminhado pela Diretoria Administrativa financeira.

Oportunamente, determino ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n° 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Ao final dos trâmites legais, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e eventual ratificação.

Timon - MA, 25 de maio de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria N° 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 45
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- Processo Administrativo N° 040/2026
- Modalidade: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Diretoria Administrativo e Financeiro da AGERT

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks e periféricos pertencentes à AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, visando garantir o pleno funcionamento, conservação, segurança e desempenho dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do órgão.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

De R$ 63.869,67 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pela AGERT no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, considerando que computadores, impressoras e demais periféricos são ferramentas essenciais para a execução dos serviços diários do órgão.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é indispensável para garantir a continuidade das atividades institucionais, evitando interrupções nos serviços, perda de produtividade, falhas operacionais e possíveis prejuízos ao atendimento das demandas internas. Além disso, a realização periódica de manutenções contribui para ampliar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com substituições prematuras e minimizar riscos de danos mais graves aos sistemas e componentes eletrônicos.

AGERT
Fls 46
Rubrica

Unidade Gestora:47

Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

DA CONCLUSÃO

Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do ordenador de despesas para a sua tramitação, com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para suprir a despesa, conforme consta nos autos deste processo.

Timon - MA, 25 de maio de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria 007/2026- AGERT

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

AGERT
Fls 47
Rubrica

Memorando nº 11/2026

Ao Diretor Administrativo Financeiro
Sr. Enéas Ângelo da Silva Junior
Assunto: Informações Orçamentárias

Prezado,

Venho per intermédio deste, requerer de Vossa Senhoria informações a respeito da Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT, para atender as despesas provenientes da contratação dessa demanda.

Cordialmente,

Timon - MA, 18 de maio de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 48
Rubrica

Memorando nº 16/2026
Ao Exmo., Diretor Geral da AGERT
Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior

Assunto: Resposta à solicitação de informações orçamentárias para abertura de processo administrativo para contratação do objeto abaixo especificado.

Exmo. Sr. Diretor Geral da AGERT,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho respeitosamente, por meio deste, diante a consulta formulada, e em face do objeto pretendido que trata Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da Agencia Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon- AGERT, informar que a despesa decorrente da contratação se encontra devidamente assegurada com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:47

Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

Ressalte-se que as informações orçamentárias acima expostas foram extraídas das disposições da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes.

Respeitosamente,

Timon - MA, 22 de maio de 2026.

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Como ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 49
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

OFÍCIO Nº 524/2026

Ilmo. Sr. Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Direção de Orçamento.
Eronildes Cavalcante Alexandre

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a verificação e indicação da disponibilidade de dotação orçamentária para cobertura das despesas referentes à contratação abaixo especificada:

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Objeto	Referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e equipamentos de informática e impressoras para atender as demandas da AGERT.
Valor estimado	R$ 48.999,97
Projeto/Atividade	2167
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	501
Unidade Gestora	47
Exercício Financeiro	2026

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Timon- MA 22 de maio de 2026.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120
Assinado de forma digital por ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral -AGERT
Portaria nº 0320/2025-GP

AGERT
Fls 50
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 279/2026

Ao senhor,
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade, mediante suplementação orçamentária, para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo n° 40/2026 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e impressoras para atender as demandas da AGERT. Conforme Segue:

CCLXXIX. Classificação Orçamentária: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022601- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Função	04 – Administração
Sub-Função	130- Administração de Concessões
Programa	1001– Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2067– Manutenção da Agen. Regul. Serv. Públicos Delegados de Timon - AGERT
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor Total	R$ 48.999,97 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Sete Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

AGERT
Fls 51

AGERT

PORTARIA Nº 005/2026 - AGERT Timon- Ma 05 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSAVÉIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE ALIMENTAR O PORTAL DA TRASNPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE TIMON-MA.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 comas as alterações da lei complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido na lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos, celebrados pela AGERT Agência reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon-MA, no que for relacionado no Portal da Transparência do Município de Timon/MA, por intermédio da AGERT – Agência reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon-MA.

SERVIDOR	CPF
Enéas Ângelo da Silva Junior - Titular	652.920.143-20
Ahilton Fernando Oliveira Pimentel - Suplente	069.277.203-08

Art.2º. Estabelecer que, caberá aos responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá a alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

Art . 3º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 006/2026 - AGERT **Timon-MA, 05 de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSAVÉIS PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES, AO TCE/MA CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 comas as alterações da lei complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados:

CONSIDERANDO a instrução normativa TCE/MA nº 34 de 19 de novembro de 2014 e alterações da instrução normativa do TCE/MA n º 64 de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao ***SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA CONTROLE – SINC,***

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido na lei nº 12 .527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos, celebrados pela AGERT Agência reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA, no ***Sistema de Informações para controle -SINC*** , por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/AM durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

SERVIDOR	CPF
Enéas Ângelo da Silva Junior - Titular	652.920.143-20
Ahilton Fernando Oliveira Pimentel - Suplente	069.277.203-08

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 007/2026 Timon-Ma 05 de janeiro de 2026.

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e Lei Orgânica o Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6ª, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 040.855.863-60, Matrícula nº 138616-3, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º- Ficam designados para comporem a equipe de apoio do Agente de Contratação, a seguinte servidora: **REGINA SALVADOR MENESES**, Portadora do CPF nº 011.250.243-13 Matrícula nº 922087-3 Cargo em Comissão de Analista Superior Especialista E **AHILTON ,FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL,** CPF nº 069.277.203-08, matrícula nº 667871, cargo em comissão Assessor de Informática, **LORENA SOUSA SILVA**, Portadora do CPF nº, cargo contratada de assistente de serviços.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos de habilitação e demais atos, nos termos da Lei 14133/2021.

Parágrafo Único: O Agente de contratação também exercerá as atribuições de pregoeiros, em face das atividades administrativas que envolverem a modalidade pregão prevista no art. 28, I da Lei nº 14133/21.

Art. 4º - Estabelecer por esta portaria que é de responsabilidade de todos os designados, conforme constante nesta, a publicação do aviso de abertura das licitações, da organização processual e a devida instrução dos processos licitatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº. 023/2025 Timon/ MA, 17 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação e Posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e da outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em 2ª reunião Extraordinária do dia 15 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar Posse a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2025/2027.

I) Presidente

Kamila Santana, representante do **Segmento Gestor– SEMS.**

II) Vice-Presidente

Kaline Vieira Figueredo, representante do **Segmento Usuário - AMFCAET.**

III) Primeiro (a) Secretário (a)

Verônica Lima Silva, representante do **Segmento Trabalhador - SINACST.**

IV) Segundo (a) Secretário (a)

Marilda De Oliveira Loiola Cruz, representante do **Segmento Usuário – APAE**

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 30/2025

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 3ª (TERCEIRA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025, as 08h30min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n – Parque Piauí - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Extraordinária do dia 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

ISSN 2965-8489

AGERT Fls 52

DECRETO Nº 0785, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes gerais para o serviço de "Táxi", estabelece o poder regulamentar da SMTTM e revoga normas anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.350, de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o serviço de "Táxi" no Município;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM pela Lei Complementar nº 064/2025;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 5º do Decreto nº 0679, de 16 de junho que de 2025, que dispõe sobre o regimento interno da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e identidade visual do serviço de transporte público individual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM e o órgão competente para expedir normas complementares sobre a padronização visual, operacional e de veiculação de publicidade nos veículos de táxi no âmbito municipal.

Art. 2º. A SMTTM deverá zelar pela uniformidade da frota, garantindo a segurança e a identificação do serviço pelos usuários.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 045/2015 e as normas que dele decorreram.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 29 de Maio de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0232/2026-GP DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2026, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAFAEL BARROS ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, responsável pela Coordenação de Igualdade Racial, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município.

PORTARIA Nº 0239/2026-GP DE 29 DE MAIO DE 2026.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 01444/2025-SEMAG,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **JULIANA DE CARVALHO PIRES**, matricula nº 12698-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Municipio.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0240/2026-GP DE 29 DE MAIO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e considerando o processo administrativo nº 02248/2026, de 26.05.2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **JULIANA MARIA COSTA PINHEIRO DE MOURA** do cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

PORTARIA Nº 0241/2026-GP DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO JUNIEL DE SOUSA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Asssessor Superior, símbolo S-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 1º.06.2026.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 0224/2026-GP.

AGERT

PORTARIA Nº 032/2026 Timon-Ma, 01 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER POR FUNÇÃO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais que foram atribuídas pela lei municipal nº 1926 de 11 de setembro de 2014, alterada pela lei nº 3.274 de 28 de fevereiro de 2025, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis e,

CONSIDERANDO que o servidor ocupante de cargo em comissão de Coordenadora de Contratação da AGERT, gozara férias no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora designada integra a equipe de contratação desta Agência conforme portaria nº 007/2026- AGERT;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência da delegação de competências e responsabilidade no âmbito da AGERT,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **REGINA SALVADOR MENESES**, Analista Superior Especialista, Matrícula nº 922087-3 Portaria nº 0166/2025- GP, para acumular e responder pela Coordenação de Contratação da AGERT, até 30/06/2026, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de junho de 2026.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025 -GP

SEMUH

PORTARIA Nº 002/2026 – SEMUH DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exerce a gestão e a fiscalização do contrato 003/2026 – TRABALHO EFICIENTE.

ISSN 2965-8489

AGERT
Fls 53
Rubrica

MINUTA EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 040/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 007/2026 , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: xxx/xxx/2026 às 10:00min
Data Final das Propostas: xxx/xxx/2026 às 07:59min
Data Final de Lances: xxxx/xxx/2026 às 14:05min
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para pretação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon - AGERT , por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R$ 63.869,67 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou

AGERT
Fls 54
Rubrica

por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrataçãode adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.9. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuandonessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

AGERT
Fls 55
Rubrica

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

AGERT
Fls 56
Rubrica

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa comdeficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

AGERT
Fls 57
Rubrica

proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mec
anismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desteaviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

AGERT
Fls 58
Rubrica

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

AGERT
Fls 59
Rubrica

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas noRelatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de

AGERT
Fls 60
Rubrica

inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

AGERT
Fls 61
Rubrica

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

6.10.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.10.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

AGERT
Fls 62
Rubrica

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;

6.10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual

AGERT
Fls 63
Rubrica

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com Termo de referencia, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 Encerradas as fases da contratação direta e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir dorecebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agênciae conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgãocontratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

AGERT
Fls 64
Rubrica

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenhaconcorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX taxa = Percentual da anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail agertadmtimon@gmail.com , que serão devidamente atendidos.

AGERT
Fls 65
Rubrica

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, classificada conforme abaixo

especificado:

Órgão: AGERT
Unidade Gestora: 47
Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições desteinstrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de 12 meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

AGERT
Fls 66
Rubrica

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços daContratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Leinº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveisnos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objetonão tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADAdentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas

AGERT
Fls 67
Rubrica

com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviçosobjeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgenteem relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

AGERT
Fls 68
Rubrica

exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termode referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, noprazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

AGERT
Fls 69
Rubrica

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelasinfrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todosos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outrassanções previstas neste AVISO.
15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.
15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e

AGERT
Fls 70
Rubrica

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quandofor o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessáriasà apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, comdespacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas comoato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA DISPENSA ELETRÔNICA DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. Prazo: A impugnação deverá ser apresentada no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes dos dados fornecidos para a abertura do início da fase de lances da sessão pública.

AGERT
Fls 71
Rubrica

16.2. Forma de Envio**:** O pedido deverá ser protocolado de forma eletrônica diretamente pelo portal de compras utilizado pela Autarquia (ex: **Portal de Compras Públicas**) ou via e-mail oficial do Setor de Contratações.

16.3. Julgamento**:** A resposta à impugnação será julgada pelo Agente de Contratação responsável pelo processo em até **2 (dois) dias úteis**, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon (DOEM) e na plataforma eletrônica.

16.4. Dos pedidos de esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca deste Aviso de Contratação Direta até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou pelo endereço eletrônico institucional indicado no edital. Os esclarecimentos serão respondidos pela Administração e divulgados no mesmo ambiente eletrônico, passando a integrar este Aviso.

17. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

17.1 Prazo para Reconsideração: O prazo para interposição do pedido é de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato de julgamento ou desclassificação na plataforma eletrônica.

17.2 Efeito Suspensivo: O pedido de reconsideração não possui efeito suspensivo automático, salvo se a autoridade superior, de ofício ou provocada, verificar que a execução imediata pode causar dano irreparável ao interesse público ou financeiro da Autarquia.

17.3 Competência para Julgamento Definitivo: O pedido será recebido pelo Agente de Contratação. Se esta não reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, o processo será encaminhado para decisão final e definitiva do Diretor-Geral da Autarquia Municipal.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

18.2 A Contratada obriga-se a utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

19. PUBLICIDADE NO PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

19.1 O inteiro teor deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos permanecerão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AGERT
Fls 72
Rubrica

20.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, noendereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon .

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentose sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serãosempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso de contratação.

AGERT
Fls 73
Rubrica

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. Anexo I – Termo de referência.

20.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Timon - MA, 03 de junho de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025 -GP

Regina Salvador Meneses
Respondendo pela Coordenação de Contratação
Analista Superior Especialista
Portaria nº 032/2026 - AGERT

AGERT
Fls 74
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIA TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	25	R$ 182,33	R$ 4.558,33
2	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	15	R$ 405,00	R$ 6.075,00
3	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 222,00	R$ 2.664,00
4	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	8	R$ 699,67	R$ 5.597,33
5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 159,67	R$ 1.596,67
6	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	5	R$ 352,33	R$ 1.761,67
7	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	18	R$ 148,67	R$ 2.676,00
8	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 322,33	R$ 3.223,33
9	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 161,00	R$ 1.932,00
10	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 251,33	R$ 2.513,33
11	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 203,00	R$ 2.436,00
12	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 502,33	R$ 5.023,33
13	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
14	SCANNER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	5	R$ 253,00	R$ 1.265,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	30	R$ 162,33	R$ 4.870,00

AGERT
Fls 75
Rubrica

16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
17	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	15	R$ 102,00	R$ 1.530,00
18	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
19	REPARAÇÃO NO SISTEMA	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 104,00	R$ 1.560,00
20	REMOÇÃO DE VÍRUS	MANUT. PREVENTIVA	14	R$ 92,67	R$ 1.297,33
21	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
22	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 156,00	R$ 1.840,00
23	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 101,33	R$ 2.340,00
24	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 82,33	R$ 823,33
25	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR	MANUT. PREVENTIVA	5	R$ 235,67	R$ 1.178,33
26	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	7	R$ 152,67	R$ 1.068,67
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$63.869,67**

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. Contratação de jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras, mostra-se indispensável para atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – AGERT.

AGERT
Fls 76
Rubrica

2.3. Inicialmente, destaca-se que os equipamentos de informática e impressão constituem ferramentas indispensáveis para o desempenho das atividades administrativas da AGERT, uma vez que são utilizados diariamente na execução de serviços internos, elaboração de documentos, armazenamento de informações, comunicação institucional e atendimento das demandas operacionais.

2.4. Ademais, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática garante suporte técnico contínuo, possibilitando a identificação e solução rápida de falhas, bem como a realização de ajustes necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.

2.5. Outrossim, a disponibilização de suporte técnico qualificado é essencial para assegurar atendimento contínuo às demandas da AGERT, possibilitando a rápida identificação e solução de problemas relacionados aos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas.

2.6. A presente contratação justifica-se em observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, tendo em vista a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas da AGERT.

2.7. Considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da AGERT, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, com suporte técnico e assistência necessária ao pleno desempenho das atividades administrativas.

2.8. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a rápida solução de eventuais falhas nos equipamentos de informática da AGERT, a Contratada deverá possuir estrutura operacional, equipe técnica e logística compatíveis com a execução do objeto, de modo a garantir o atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços poderá ser realizada nas dependências da AGERT ou nas instalações da Contratada, quando tecnicamente necessário, desde que previamente autorizada pela fiscalização do contrato e sem qualquer ônus adicional para a Administração, competindo à Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada, devolução e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

A empresa vencedora deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional suficiente para assegurar a execução dos serviços com eficiência, continuidade e qualidade, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos prazos de atendimento, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico previstos neste Termo de Referência.

AGERT
Fls 77
Rubrica

2.9. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1°, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e obteve o valor global de R$ 63.869,67 (Sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado todos os serviços almejados por esse órgão, e os encontrados com preços acima dos valores na pesquisa de mercado local, fato que não desobedece a legislação.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "I", da Lei n° 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Conforme exposto no tópico "3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos

AGERT
Fls 78
Rubrica

automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor ainda atualizado pela (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

5 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor.

5.2. A adoção da forma eletrônica observa os princípios da publicidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando ampla participação de fornecedores interessados, garantindo maior transparência ao procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Considerando que o objeto consiste em serviços comuns amplamente disponíveis no mercado e que há diversos fornecedores aptos à execução, conclui-se que a Dispensa Eletrônica constitui a modalidade mais adequada para atender ao interesse público.

6 DOS CRITERIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e execução estabelecidos pela Administração.

7 DA GARANTIA DO SERVIÇOS

A Contratada deverá garantir todos os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.
As peças e componentes eventualmente substituídos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração durante o período de garantia.

8 DA EXECUÇÃO E MEDIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato.
A medição ocorrerá mensalmente, considerando apenas os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.
Não haverá pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as exigências contratuais.

AGERT
Fls 79
Rubrica

9 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

Decorrido esse período, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a comunicação entre as partes, autorizar a emissão das Ordens de Serviço, bem como praticar os demais atos inerentes à gestão contratual, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades executadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias, emitir o atesto dos serviços executados e subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à boa execução contratual.

12 DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Os equipamentos, peças, componentes eletrônicos, cartuchos, toners, cabos e demais resíduos eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, ficando vedado seu descarte em desacordo com a legislação ambiental.

Sempre que possível deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

AGERT
Fls 80
Rubrica

A Contratada obriga-se a utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

14 DA MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Riscos	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Atraso no atendimento técnico	Média	Alto	Estabelecimento de prazo máximo para atendimento e aplicação das penalidades contratuais.
Indisponibilidade de peças	Média	Médio	Manutenção de fornecedores e estoque mínimo para reposição.
Paralisação de equipamentos essenciais	Baixa	Alto	Atendimento prioritário e execução imediata dos chamados críticos.
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução e exigência de profissionais qualificados.
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato

15 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

15.1 A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

15.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

AGERT
Fls 81
Rubrica

15.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3.7 A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.

15.3.8 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

15.3.9 Balanço patrimonial do último exercício social com DHP do contador.

Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6º inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

16.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

AGERT
Fls 82
Rubrica

18 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

18.2 O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei nº 14.33/2021.

18.6 O objeto contratado será recebido:

18.6.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

18.6.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

19.2 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.

19.3 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

AGERT
Fls 83
Rubrica

18 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

18.2 O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei nº 14.33/2021.

18.6 O objeto contratado será recebido:

18.6.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

18.6.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

19.2 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.

19.3 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

AGERT
Fls 84
Rubrica

19.4 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

19.5 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

19.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

19.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

21.2 O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei nº 14.133/2021:

21.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

AGERT
Fls 85
Rubrica

21.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.10 Comporta-se de moto inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no tem 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

21.10 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

21.11 Da possibilidade de defesa:

AGERT
Fls 86
Rubrica

21.11.1 Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

21.11.2 Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021:

22.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme
22.3 determina o art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

22.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

22.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

AGERT
Fls 87

22.3.3 Repetidas suspenções que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;

22.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

22.4 As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3°, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021:

22.4.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

22.4.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.5 A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei n° 14.133/2021:

22.5.1 Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1 Este procedimento administrativo será regido pela Lei n° 14.133/2021.

23.2 A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei n° 14.133/2021.

AGERT
Fls 88
Rubrica

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA, conforme endereço constante no rodapé da página.

Timon - MA, 18 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls. 89
Rubrica

MODELO DE PROPOSTA

À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon – MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: C/C:	

2. DADOS DO MATERIAL/ SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR TOTAL: R$ XXXXX, XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

AGERT
Fls 90
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº 040/2026.
Dispensa de Licitação nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON - MA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº /2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

AGERT
Fls 91
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 2.2 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O objeto contratado será recebido:

2.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.8. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo mínimo previsto no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer falhas, vícios ou defeitos verificados durante o período de garantia.

AGERT
Fls 92
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagaráà CONTRATADA, o valor global de **R$ (.....)**.

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 4.2.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6 / 100)
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

AGERT
Fls 93
Rubrica

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: AGERT

II. Unidade Gestora: 47

III. Projeto/Atividade: 2167

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

V. Fonte de Recursos: 501

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7°, c/c art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

AGERT
Fls 94
Rubrica

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ai índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a

AGERT
Fls. 95
Rubrica

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo deReferência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratadacaso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termode Referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em

AGERT
Fls 96
Rubrica

conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com ofornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo deReferência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionadoscom as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE,

AGERT
Fls 97
Rubrica

que deveráresponder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

AGERT
Fls 98
Rubrica

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

10.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade da execução dos serviços, não transfira a responsabilidade integral da execução contratual e seja compatível com a natureza do objeto contratado.

10.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE por todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas.

10.4. A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da parcela subcontratada, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se enquadre em qualquer hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual,

AGERT
Fls 99
Rubrica

utilizando-os exclusivamente para as finalidades do contrato e adotando medidas de segurança para impedir acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

12.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, arquivos, dados, sistemas, senhas, configurações, processos administrativos e demais informações de que tiver conhecimento em razão da execução deste contrato, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

12.2. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, copiar, compartilhar, utilizar ou permitir o acesso de terceiros às informações da CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.3. A obrigação de confidencialidade e sigilo estende-se aos sócios, empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores da CONTRATADA que participem da execução contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, perda, alteração ou utilização não autorizada das informações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12.5. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

I – Sejam de domínio público;

II – Tenham sido obtidas de forma legítima por terceiros, sem violação de dever de confidencialidade; ou

III – Devam ser divulgadas por força de determinação legal ou judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara que não praticará atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer conduta prevista na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

14.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

AGERT
Fls 100
Rubrica

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°12.846 de 1 de agosto de 2013.

14.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5",

AGERT
Fls 101
Rubrica

"9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Da possibilidade de defesa:

14.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais dedireito.

AGERT
Fls 102
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o

presenteinstrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____ 2 – _____

Nome Nome

CPF nº _____-___ CPF nº _____-___

AGERT
Fls 103
Rubrica

Memorando nº 024/2026

Ao Exmo.
Coordenação Jurídica – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon-Agert.

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico acerca da Dispensa de Licitação N° 003/2026.

Ilmo. Assessor Jurídico;

Encaminha-se o Processo Administrativo N° 040/2026 da Dispensa de Licitação N° 003/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, para emissão de parecer jurídico, conforme preceitua o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a Agente de Contratação desta Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – AGERT se encontra à disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Respeitosamente,

Timon - MA, 03 de junho de 2026.

Regina Salvador Meneses

Regina Salvador Meneses
Analista Superior Especialista
Portaria 032/2026- AGERT
Respondendo pela coordenação de contratação

AGERT
Fls 104
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

PARECER JURÍDICO

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Fls 105
Rubrica

PARECER JURÍDICO Nº 013/2026-CooJurAGERT

Processo Administrativo Nº 040/2026
Demandante: Coordenadoria de Contratação da AGERT
Assunto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática

DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVE VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA. É dispensável a licitação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que sanados os apontamentos consignados no bojo deste parecer, sobretudo quanto á instrução do processo com todos os documentos exigidos no art.72 aplicáveis ao caso e a designação do fiscal do contrato art.117.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 040/2026, oriundo da Coordenação de Contratação da AGERT, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e impressoras para a AGERT, no valor estimado de R$ 63.869,67 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Despesa N°040/2026, solicitação e autorização para abertura de procedimento exarada pela Agência Reguladora (Memorando nº 14/2026), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização Demanda (DFD), Justificativa da Modalidade Da Contratação, Termo de Referência, informações a respeito da existência de crédito orçamentário (Memorandos nº 11/2026 e nº 16/2026), autorização da autoridade competente, Relatório de Pesquisa de Preços (JC Informática, Inara França de Oliveira e Natal Computer) e minuta de Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e Minuta do Contrato. A designação do agente de contratação e da equipe de apoio/comissão de contratação consta da Portaria nº 007/2026-AGERT, publicada no Diário Oficial de Timon-MA, com vigência desde 02/01/2026, complementada pela Portaria nº 032/2026-AGERT, de 01/06/2026, que designou substituta durante o período de férias da titular da Coordenação de Contratação.

Os autos chegaram à CooJurAGERT por meio do Memorando nº 024/2026, de 03/06/2026, subscrito por Regina Salvador Meneses (Portaria nº 032/2026-AGERT), que solicita parecer jurídico acerca do enquadramento da despesa em epígrafe no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa de licitação em razão do valor.

AGERT Fls 106 Rubrica

É o relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Delimitação do objeto da consulta

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer limitar-se-á à análise jurídica da contratação objeto do Processo Administrativo em epígrafe, com base, exclusivamente, nos documentos constantes, até a presente data, nos autos, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade do ato administrativo em questão, em atenção ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e seus requisitos

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos em que a própria lei preveja situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, como o caso ora submetido à análise:

> *CF, Art. 37 (...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Em regulamentação a esse dispositivo constitucional, a Lei nº 14.133/2021 previu, em seus Capítulos VIII e IX, hipóteses restritas nas quais a licitação é dispensável ou inexigível. Dentre essas hipóteses, insere-se a situação tratada nestes autos, referente à dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc. II, da mencionada lei, cujo teor é o seguinte:

> *Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)*

O enquadramento nessa hipótese legal submete o valor do objeto contratado a um limite referencial que, por força do Decreto nº 12.807/2025, foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Conforme o § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, em consonância com o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a aferição dos valores que atendam a esse limite deve observar: (i) o somatório despendido no exercício financeiro; e (ii) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

O § 2º do referido artigo estabelece que são considerados objetos de mesma natureza aqueles classificados sob a mesma rubrica orçamentária, segundo o Plano de Contas de Despesas do Tesouro Nacional, vinculado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

AGERT
107

Assim, para a incidência do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados dois requisitos: a) ser despesa de valor não superior a R$ 65.492,11 (conforme Decreto nº 12.807/2025); e b) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao primeiro requisito, observa-se que o valor global, no caso, está estimado em R$ **63.869,67**, sendo inferior ao limite legal (R$ 65.492,11). Já quanto ao segundo requisito, trata-se da aplicação da regra contida no § 1º do art. 75 da referida Lei: (b.1) o somatório despendido no exercício financeiro; e (b.2) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza. Cabe à demandante, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende implementar, no exercício financeiro da dispensa almejada, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

A priori, a contratação pode ser realizada de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Da regra do procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica nos casos dos incisos I e II do art. 75

Em relação às contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, tem-se a necessidade de utilização do procedimento eletrônico (dispensa de licitação na forma eletrônica) para efetivação dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência e da competitividade, tal como exigido pelos arts. 5º e 75, § 3º, da aludida norma. Confira-se:

> "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa**, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> (...)
>
> "Art. 75. (...)
>
> (...)
>
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do* ***caput*** *deste artigo* ***serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial,*** *pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
>
> *§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do* ***caput*** *deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

Outrossim, por se tratar de contratação/compra direta, salientamos a obrigatoriedade de observância dos requisitos dispostos no artigo 72 da lei 14.133/2021.

Ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, a fim de

AGERT Fls 108

atender ao art. 72 da lei 14.133/2021 – **Instrução do processo com todos os documentos exigidos no dispositivo retro aplicáveis ao caso**.

Isso porque a ausência de procedimento licitatório não quer dizer que é prescindível a formalização dos atos que resultam na contratação direta de bens, obras e serviços. Ou seja, **na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo.** Logo o administrador deve atentar para o cumprimento do art. 72 da Lei n° 14.133/21, que elenca o rol de documentos que devem instruir o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Confira-se:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Assim, necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei 14.133/2021.

A novidade trazida pela nova lei de licitações e contratações públicas é que tal procedimento será preferencialmente realizado de forma eletrônica, o que tem sido denominado de **"Dispensa Eletrônica",** já regulamentado pela Instrução Normativa Seges/ME n. 67/202121 no âmbito federal.

Segundo o §3° do art. 75 da nova lei de licitações, as contratações que envolvem baixo valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

De acordo com a IN SEGES/ME nº 67/2021, a fase externa do procedimento inicia-se com a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), que deve conter, no mínimo, a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido pela Administração e os requisitos de habilitação. Assim, não há qualquer forma de direcionamento na escolha do fornecedor, como poderia ocorrer sob a sistemática da revogada Lei nº 8.666/93.

2.4 Da análise da instrução processual à luz do art. 72 da Lei nº 14.133/2021

O processo deverá contar, minimamente, com cópias dos seguintes documentos: (1) autorização de abertura; (2) Termo de Referência; (3) Nota de Empenho inicial, demonstrando a

AGERT Fls 109 Rubrica

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (4) documento de justificativas; (5) minuta do contrato e seus anexos; e (6) ato de designação do fiscal do contrato (Portaria ou Despacho de nomeação).

Os autos estão instruídos com: i) pedido de contratação do serviço e respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD) exigido no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; ii) o Termo de Referência, no qual constam os serviços e o prazo de execução, além dos orçamentos elaborados pelo setor de licitação, estimando a despesa de execução, conforme exigido no art. 72, II; iii) a dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, IV; e iv) pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

A designação do agente de contratação e da equipe de apoio/comissão de contratação, exigida à luz da segregação de funções prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do disposto nos arts. 6º, LX, e 8º do mesmo diploma, está formalizada pela Portaria nº 007/2026-AGERT, que nomeou Julienne Luise Pereira de Oliveira como Agente de Contratação e designou como equipe de apoio as servidoras e o servidor Regina Salvador Meneses, Ahilton Fernando Oliveira Pimentel e Lorena Sousa Silva. Para o período de férias da titular da Coordenação de Contratação (01/06/2026 a 30/06/2026), a Portaria nº 032/2026-AGERT designou Regina Salvador Meneses para acumular e responder pela Coordenação, sem prejuízo de suas atribuições na equipe de apoio. Já consta a juntada de cópia de ambas as Portarias aos autos deste processo específico, para completude da instrução.

Quanto à minuta de contrato verifica-se, a identificação dos representantes legais de ambas partes do contratante e do contratado, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta, a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas contratuais dispondo sobre o preço, as condições e a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base, a periodicidade e os critérios de atualização monetária, bem como cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidades das partes e as hipóteses de extinção e alteração do contrato nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades da contratação. A minuta deve, ainda, guardar harmonia com o Termo de Referência.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação da existência de recursos financeiros previamente à contratação, consta nos autos, por meio do Memorando nº 16/2026, informação do setor competente confirmando a existência de recurso financeiro e orçamentário para a despesa, no valor estimado de R$ 63.869,67, com dotação a correr pelo Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 501 – Recurso Próprio. Recomenda-se, ainda, a juntada da respectiva Nota de Empenho inicial aos autos, como formalização definitiva dessa compatibilidade orçamentária, nos termos do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, assim, que a quantia estimada está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Providências pendentes para a regular conclusão do procedimento

À vista do exposto, para a regular conclusão do procedimento, faz-se necessária a adoção das seguintes providências, nesta ordem:

- Publicação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, com prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para envio de propostas de preços (art. 75, § 3º);

AGERT Fls 110 Rubr

- Juntada da Nota de Empenho inicial aos autos (art. 72, IV);
- Designação por escrito de um ou mais fiscais do contrato, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, após observados os apontamentos deste parecer, sobretudo quanto à documentação exigida no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, esta Coordenadoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e impressoras, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao saneamento das pendências indicadas no item 2.5.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Coordenadoria Jurídica opina pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e impressoras**, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao saneamento das pendências de instrução processual apontadas no item 2.5 deste parecer, notadamente a publicação do aviso de contratação direta, a juntada da Nota de Empenho inicial e a designação por escrito do(s) fiscal (is) do contrato.

Assim, aprova-se a contratação por dispensa, para que seja publicada de forma eletrônica nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam previamente adotadas as providências elencadas no item 2.5, retro.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Timon/MA, 19 de junho de 2026.

Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico
Portaria nº 0329/2025-GP

Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico
Portaria N 0329/2025-GP
Matrícula: 657789

AGERT
Fls 111
Rubrica

Parecer de conformidade nº 142/2026 – CPL

Processo administrativo nº 040/2026

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – AGERT.

ASSUNTO: Parecer de Conformidade – Dispensa Eletrônica.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de conformidade do Processo Administrativo nº 040/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e impressoras, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos retornam a esta Central após a emissão do Parecer Jurídico nº 013/2026-CooJurAGERT, o qual opinou pela possibilidade jurídica da contratação, condicionando o prosseguimento do feito ao saneamento das pendências apontadas durante a análise jurídica.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Em cumprimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 013/2026-CooJurAGERT, verifica-se que o processo administrativo foi submetido à reanálise quanto ao atendimento das exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise dos autos, constata-se que foram observadas as providências necessárias à regular instrução processual, em especial aquelas consignadas no item 2.5 do parecer jurídico, compreendendo a adoção das medidas

AGERT
Fls 112
Rubrica

destinadas ao saneamento das pendências identificadas, notadamente quanto ao atendimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, à regular publicidade do procedimento, à formalização da compatibilidade orçamentária e à designação do fiscal do contrato, conforme recomendado pela Assessoria Jurídica.

Verifica-se, ainda, que a documentação constante dos autos atende às exigências legais aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, não sendo identificados, sob o aspecto formal, óbices ao prosseguimento do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer o cumprimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico nº 013/2026-CooJurAGERT, esta Central Permanente de Licitação manifesta-se pela CONFORMIDADE do Processo Administrativo nº 040/2026, entendendo que a instrução processual atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando o procedimento apto ao regular prosseguimento da contratação por dispensa eletrônica.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências subsequentes.

É o parecer de conformidade.

Timon(MA), 04 de Agosto de 2026

ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP

AGERT
Fls 113
Rubrica

OFÍCIO Nº 463/2026

Timon – MA, 04 de agosto de 2026.

Á Agência Reguladora de Serviços Público de Timon - AGERT

Assunto: Encaminhamento de Processo Administrativo.

Senhor(a) Coordenador(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 040/2026, que tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e impressoras para atender às necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – AGERT, após análise desta Central Permanente de Licitação.

Informa-se que foi emitido o Parecer de Conformidade, constatando que a fase preparatória do procedimento encontra-se regularmente instruída e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo verificados óbices formais ao prosseguimento da contratação, em consonância com o Parecer Jurídico nº 013/2026-CooJurAGERT constante dos autos.

Dessa forma, devolvem-se os autos para conhecimento e adoção das providências administrativas subsequentes que se fizerem necessárias ao regular prosseguimento da Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

AGERT
Fls 114
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Fls 135
Rubrica

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 040/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 007/2026 , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 13/08/2026 às 10:00h
Data Final das Propostas: 18/08/2026 às 07:55h
Data Final de Lances: 18/08/2026 às 14h:30min
Link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R$ 63.869,67 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no

AGERT
Fls 116
Rubrica

Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsitoem julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes

AGERT
Fls 137
Rubrica

do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuandonessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

2.8. Considerando as vantagens apresentadas e a necessiades, justifica-se a contratação de pessoa juridca para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informatica , impressoras e de rede, conforme as disposição da legislação vigente sobre licitações e contratosadministrativos. A CONTRATADApara prestar os serviços correpsondetes a dispensa eletronica , devera possuir ponto de fornecimento/ serviços dentro do Municipio de Timon-MA, para atender de imediato apos a formalização do contrato, ou pelo menos 01(um) ponto de fornecimento devidamente regulamentado nas leis pertinetes ao objeto do contrato, com distancia máxima de 20 (vinte) km do municipio para o fornecimento/serviço acima indicado. Justifica- se a exigencia para o efeito do contrato, pela inviabiliade da prestação de serviços e logistica de trasnportar os equipamentos a uma distancia maior que a citada neste edital.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

AGERT
Fls 118
Rubrica

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos empercentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

AGERT
Fls 119
Rubrica

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores aolance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do

AGERT
Fls 120
Rubrica

fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelosistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mec
anismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

AGERT
Fls 121
Rubrica

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursossuficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações doobjeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase dehabilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

AGERT
Fls 122
Rubrica

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibiçãode contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

AGERT 123 Rubrica

6.2.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros decontribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor seráhabilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

AGERT
Fls 124
Rubrica

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

6.10.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.10.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

AGERT
Fls 125
Rubrica

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP/CRC do Contador;

6.10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

AGERT
Fls 126
Rubrica

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumentoequivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, em conformidade com Termo de referencia, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso,que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do

AGERT
Fls 127
Rubrica

contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir dorecebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agênciae conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança

AGERT
Fls 128
Rubrica

nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data previstapara o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	TX taxa = Percentual da anual = 6% I = 0,00016438

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: agertadmtimon@gmail.com , que serão devidamente atendidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: AGERT
Unidade Gestora: 47

AGERT
Fls 129
Rubrica

Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal n°. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições desteinstrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação será pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

12.6. O contrato decorrentesdesta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade daContratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

AGERT
Fls. 130
Rubrica

determinando o que for necessário à regularização dasfalhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços daContratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Leinº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveisnos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

AGERT
Fls 131
Rubrica

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADAdentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviçosobjeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/oudos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do

AGERT
Fls 132
Rubrica

instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termode referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, noprazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

AGERT
Fls 133
Rubrica

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar àCONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelasinfrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todosos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser

AGERT
Fls 134
Rubrica

aplicadas àCONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outrassanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quandofor o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

AGERT
Fls 135
Rubrica

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessáriasà apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, comdespacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparênciada Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser

AGERT
Fls 136
Rubrica

utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectivanotificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante oenvio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

AGERT
Fls 137
Rubrica

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Timon - MA, 07 de agosto de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025 -GP

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 007/2026 -AGERT

AGERT
Fls 138
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIA TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	25	R$ 182,33	R$ 4.558,33
2	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	15	R$ 405,00	R$ 6.075,00
3	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 222,00	R$ 2.664,00
4	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	8	R$ 699,67	R$ 5.597,33
5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 159,67	R$ 1.596,67
6	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	5	R$ 352,33	R$ 1.761,67
7	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	18	R$ 148,67	R$ 2.676,00
8	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 322,33	R$ 3.223,33
9	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 161,00	R$ 1.932,00
10	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 251,33	R$ 2.513,33
11	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 203,00	R$ 2.436,00
12	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 502,33	R$ 5.023,33
13	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
14	SCANNER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	5	R$ 253,00	R$ 1.265,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	30	R$ 162,33	R$ 4.870,00

AGERT
Fls 139
Rubrica

16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
17	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	15	R$ 102,00	R$ 1.530,00
18	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
19	REPARAÇÃO NO SISTEMA	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 104,00	R$ 1.560,00
20	REMOÇÃO DE VÍRUS	MANUT. PREVENTIVA	14	R$ 92,67	R$ 1.297,33
21	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
22	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 156,00	R$ 1.840,00
23	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 101,33	R$ 2.340,00
24	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 82,33	R$ 823,33
25	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR	MANUT. PREVENTIVA	5	R$ 235,67	R$ 1.178,33
26	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	7	R$ 152,67	R$ 1.068,67
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$63.869,67**

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. Contratação de jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras, mostra-se indispensável para atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

2.3. Inicialmente, destaca-se que os equipamentos de informática e impressão constituem ferramentas indispensáveis para o desempenho das atividades

AGERT
Fls 140
Rubrica

administrativas da AGERT, uma vez que são utilizados diariamente na execução de serviços internos, elaboração de documentos, armazenamento de informações, comunicação institucional e atendimento das demandas operacionais.

2.4. Ademais, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática garante suporte técnico contínuo, possibilitando a identificação e solução rápida de falhas, bem como a realização de ajustes necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.

2.5. Outrossim, a disponibilização de suporte técnico qualificado é essencial para assegurar atendimento contínuo às demandas da AGERT, possibilitando a rápida identificação e solução de problemas relacionados aos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas.

2.6. A presente contratação justifica-se em observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, tendo em vista a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas da AGERT.

2.7. Considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da AGERT, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, com suporte técnico e assistência necessária ao pleno desempenho das atividades administrativas.

2.8. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a rápida solução de eventuais falhas nos equipamentos de informática da AGERT, a Contratada deverá possuir estrutura operacional, equipe técnica e logística compatíveis com a execução do objeto, de modo a garantir o atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.9. A prestação dos serviços poderá ser realizada nas dependências da AGERT ou nas instalações da Contratada, quando tecnicamente necessário, desde que previamente autorizada pela fiscalização do contrato e sem qualquer ônus adicional para a Administração, competindo à Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada, devolução e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

2.10. A empresa vencedora deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional suficiente para assegurar a execução dos serviços com eficiência, continuidade e qualidade, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos prazos de atendimento, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico previstos neste Termo de Referência.

2.11. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AGERT
Fls 143
Rubrica

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1°, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e obteve o valor global de R$ 63.869,67 (Sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado todos os serviços almejados por esse órgão, e os encontrados com preços acima dos valores na pesquisa de mercado local, fato que não desobedece a legislação.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "I", da Lei n° 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Conforme exposto no tópico "3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor ainda atualizado pela (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

AGERT
Fls 142
Rubrica

5 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor.

5.2. A adoção da forma eletrônica observa os princípios da publicidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando ampla participação de fornecedores interessados, garantindo maior transparência ao procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Considerando que o objeto consiste em serviços comuns amplamente disponíveis no mercado e que há diversos fornecedores aptos à execução, conclui-se que a Dispensa Eletrônica constitui a modalidade mais adequada para atender ao interesse público.

6 DOS CRITERIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e execução estabelecidos pela Administração.

7 DA GARANTIA DO SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá garantir todos os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

7.2. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração durante o período de garantia.

8 DA EXECUÇÃO E MEDIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato. A medição ocorrerá mensalmente, considerando apenas os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.
8.2. Não haverá pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as exigências contratuais.

9 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

AGERT
Fls. 143
Rubrica

9.2. Decorrido esse período, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a comunicação entre as partes, autorizar a emissão das Ordens de Serviço, bem como praticar os demais atos inerentes à gestão contratual, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.1 Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades executadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias, emitir o atesto dos serviços executados e subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à boa execução contratual.

12 DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.2. Os equipamentos, peças, componentes eletrônicos, cartuchos, toners, cabos e demais resíduos eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, ficando vedado seu descarte em desacordo com a legislação ambiental.

12.3. Sempre que possível deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

AGERT
Fls 144
Rubrica

14 DA MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Riscos	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Atraso no atendimento técnico	Média	Alto	Estabelecimento de prazo máximo para atendimento e aplicação das penalidades contratuais.
Indisponibilidade de peças	Média	Médio	Manutenção de fornecedores e estoque mínimo para reposição.
Paralisação de equipamentos essenciais	Baixa	Alto	Atendimento prioritário e execução imediata dos chamados críticos.
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução e exigência de profissionais qualificados.
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato

15 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

15.1 A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei n° 14.133/2021.

15.2 A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

15.3 A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei n° 14.133/2021:

15.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

15.3.7 A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.

15.3.8 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou

AGERT
Fls 145
Rubrica

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

15.3.9 Balanço patrimonial do último exercício social com DHP do contador.

Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6° inciso XXIII, alínea "h", da Lei n° 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

16.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

17.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei n° 14.133/2021.

17.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

17.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

18 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

18.2 O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei n° 14.133/2021.

18.3 A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei n° 14.133/2021.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

AGERT
Fls 146
Rubrica

execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei nº 14.33/2021.

18.6 O objeto contratado será recebido:

18.6.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

18.6.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

19.2 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.

19.3 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

19.4 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

19.5 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

19.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

19.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

AGERT
Fls 147
Rubrica

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

21.2 O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei nº 14.133/2021:

21.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.10 Comporta-se de moto inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

AGERT
Fls 148
Rubrica

21.5 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no tem 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

21.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

21.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

21.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

21.10 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133/2021.

21.11 Da possibilidade de defesa:

21.11.1 Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

21.11.2 Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

22 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei n° 14.133/2021:

22.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

AGERT
Fls 149
Rubrica

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme

22.3 determina o art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

22.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

22.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.3.3 Repetidas suspenções que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;

22.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

22.4 As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

22.4.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

22.4.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.5 A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei nº 14.133/2021:

22.5.1 Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

AGERT
Fls 150
Rubrica

22.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1 Este procedimento administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021.

23.2 A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA, conforme endereço constante no rodapé da página.

Timon - MA, 07 de agosto de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

AGERT
Fls 151
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon – MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/ SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR TOTAL: R$ XXXXX, XXX (REDIGIR POR EXTENSO)
Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

AGERT
Fls 152
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026
"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº xxx/2026.
Dispensa de Licitação nº xxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON - MA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº /2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informatica para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

AGERT
Fls 153
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 2.2 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O objeto contratado será recebido:

2.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.8. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo mínimo previsto no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer falhas, vícios ou defeitos verificados durante o período de garantia.

AGERT
Fls 354
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagaráà CONTRATADA, o valor global de **R$ (.)**.

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 4.2.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6 / 100)
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

AGERT
Fls 155
Rubrica

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: AGERT

II. Unidade Gestora: 47

III. Projeto/Atividade: 2167

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

V. Fonte de Recursos: 501

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7°, c/c art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

AGERT
Fls 356
Rubrica

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ai índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a

AGERT
Fls 157
Rubrica

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo deReferência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratadacaso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termode Referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em

AGERT Fls 158 Rubrica

conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com ofornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo deReferência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionadoscom as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE,

AGERT
Fls 159
Rubrica

que deveráresponder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

AGERT
Fls 160
Rubrica

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

10.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade da execução dos serviços, não transfira a responsabilidade integral da execução contratual e seja compatível com a natureza do objeto contratado.

10.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE por todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas.

10.4. A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da parcela subcontratada, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se enquadre em qualquer hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual,

AGERT
Fls 161
Rubrica

utilizando-os exclusivamente para as finalidades do contrato e adotando medidas de segurança para impedir acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

12.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, arquivos, dados, sistemas, senhas, configurações, processos administrativos e demais informações de que tiver conhecimento em razão da execução deste contrato, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

12.2. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, copiar, compartilhar, utilizar ou permitir o acesso de terceiros às informações da CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.3. A obrigação de confidencialidade e sigilo estende-se aos sócios, empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores da CONTRATADA que participem da execução contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, perda, alteração ou utilização não autorizada das informações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12.5. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

I – Sejam de domínio público;

II – Tenham sido obtidas de forma legítima por terceiros, sem violação de dever de confidencialidade; ou

III – Devam ser divulgadas por força de determinação legal ou judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara que não praticará atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer conduta prevista na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

14.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

AGERT
Fls 162
Rubrica

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°12.846 de 1 de agosto de 2013.

14.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5",

AGERT
Fls 163
Rubrica

"9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Da possibilidade de defesa:

14.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais dedireito.

AGERT
Fls 164
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o

presenteinstrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____ 2 – _____

Nome Nome

CPF nº _____-___ CPF nº _____-___

AGERT
Fls 165
Rubrica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA**, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 040/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de 13 de agosto à 18 de agosto 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com

Timon – MA, 10 de agosto de 2026

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 166
Rubrica

PORTARIA

PORTARIA Nº 0322/2026-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ANTONIO ANDRÉ ROSADO ROCHA** do cargo em comissão de Diretor da Receita e do Contencioso Administrativo, símbolo S-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município.

PORTARIA Nº 0323/2026-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Receita e do Contencioso Administrativo, símbolo S-7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0324/2026-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES** do cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, símbolo S-7, lotado na Controladoria Geral do Municipio.

PORTARIA Nº 0325/2026-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANTONIO ANDRÉ ROSADO ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, símbolo S-7, lotado na Controladoria Geral do Municipio.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº: 3201/2026
Termo de Compromisso de Estágio Nº 01/2026
Convênio nº 48/2025 – IEMA
Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e a estagiária **Maria Fernanda Morais Sousa,** regularmente matriculada no curso **Técnico de Informática** do **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA,** inscrito no CNPJ nº05.849.024/0001-33, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio.**
Objeto: Concessão de **estágio de natureza obrigatória,** a ser desenvolvida junto à *Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária* – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiencia prática na área de formação acadêmica do estudante.
Vigência: 10/08/2026 a 05/10/2026
Carga-Horária: 30 horas semanais
Bolsa- Auxílio: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Supervisor: Elisandra Araujo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.
Data da Assinatura: 10/08/2026

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº: 3202/2026
Termo de Compromisso de Estágio Nº 02/2026
Convênio nº 48/2025 – IEMA
Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário **Lenilton Bastos da Silva Júnior,** regularmente matriculado no curso **Técnico de Informática** do **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA,** inscrito no CNPJ nº05.849.024/0001-33, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio.**
Objeto: Concessão de **estágio de natureza obrigatória,** a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiencia prática na área de formação acadêmica do estudante.
Vigência: 10/08/2026 a 05/10/2026
Carga-Horária: 30 horas semanais
Bolsa- Auxílio: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Supervisor: Elisandra Araujo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.
Data da Assinatura: 10/08/2026

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - REPUBLICAÇÃO
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAPACETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICO NÍVEL II E ESCUDO ANTI TUMULTO BALÍSTICO NÍVEL II), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON-MA.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 12/08/2026. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 24/08/2026.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 24/08/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 10 de agosto de 2026.
Gerson de Sousa Assunção
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Comissão de Contratação da **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA**, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 040/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de 13 de agosto à 18 de agosto 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.
Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

ISSN 2965-8489

AGERT
Fls 167
Rubrica

PROPOSTA READEQUADA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGER
Fls 168
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276

AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090

Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/08/2025 ÀS 08:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para aquisição abaixo:

PROPOSTA READEQUADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO UNIT	V.EXTENSO	V. MÉDIA TOTAL	V.EXTENSO
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	25	R$ 142,00	cento e quarenta e dois reais	R$ 3.550,00	três mil, quinhentos e cinquenta reais
2	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	15	R$ 315,00	trezentos e quinze reais	R$ 4.725,00	quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais
3	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 173,00	cento e setenta e três reais	R$ 2.076,00	dois mil e setenta e seis reais
4	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	8	R$ 540,00	quinhentos e quarenta reais	R$ 4.320,00	quatro mil, trezentos e vinte reais
5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 120,00	cento e vinte reais	R$ 1.200,00	mil e duzentos reais
6	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	5	R$ 274,82	duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos	R$ 1.374,10	mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos
7	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	18	R$ 115,96	cento e quinze reais e noventa e seis centavos	R$ 2.087,28	dois mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos
8	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 251,50	duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos	R$ 2.515,00	dois mil, quinhentos e quinze reais
9	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 125,58	cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos	R$ 1.506,96	mil quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos
10	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 196,04	cento e noventa e seis reais e quatro centavos	R$ 1.960,40	mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos

AGERT
Fls 169
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276

AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090

Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA Email: josecleyton2030@hotmail.com

11	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 158,34	cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos	R$ 1.900,08	mil e novecentos reais e oito centavos
12	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 391,82	trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos	R$ 3.918,20	três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos
13	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 88,14	oitenta e oito reais e quatorze centavos	R$ 881,40	oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos
14	SCANNER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	5	R$ 197,34	cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos	R$ 986,70	novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos
15	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	30	R$ 126,62	cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos	R$ 3.798,60	três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	20	R$ 67,08	sessenta e sete reais e oito centavos	R$ 1.341,60	mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos
17	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	15	R$ 79,56	setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos	R$ 1.193,40	mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos
18	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 159,90	cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos	R$ 1.599,00	mil quinhentos e noventa e nove reais
19	REPARAÇÃO NO SISTEMA	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 81,12	oitenta e um reais e doze centavos	R$ 1.216,80	mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos
20	REMOÇÃO DE VÍRUS	MANUT. PREVENTIVA	14	R$ 51,00	cinquenta e um reais	R$ 714,00	setecentos e quatorze reais
21	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 100,00	cem reais	R$ 1.000,00	mil reais
22	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 115,00	cento e quinze reais	R$ 1.725,00	mil setecentos e vinte e cinco reais
23	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 79,03	setenta e nove reais e três centavos	R$ 1.185,45	mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos
24	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
25	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR	MANUT. PREVENTIVA	5	R$ 174,00	cento e setenta e quatro reais	R$ 870,00	oitocentos e setenta reais
26	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	7	R$ 115,00	cento e quinze reais	R$ 805,00	oitocentos e cinco reais
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos					**R$ 48.999,97**	

Soma a importância de **R$ 48.999,97 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

AGERT
Fls 170
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276

AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090

Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA Email: josecleyton2030@hotmail.com

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e frete

Atenciosamente,

Timon, 20 de agosto de 2026.

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

Assinado digitalmente por JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.20 17:12:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 045.954.953-73 RG SSP PI 3123534

AGERT
Fls 171

HABILITAÇÃO

AGERT
Fls 172
Rubrica

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LIMITADA
JCS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.680.693/0001-80

Pelo presente instrumento particular **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/03/1993, portador do CPF n° 045.954.953-74, Carteira de Identidade n° 3123534 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida São Luis, 1134, Bairro Parque Piauí I, em Timon-MA, CEP 65631090, titular da empresa individual que gira sob a denominação social de **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374**, sediada na Avenida São Luis, 1134, Bairro Parque Piauí I, em Timon-MA, CEP 65631090, inscrita no CNPJ sob 21.680.693/0001-80, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n° 21800753370, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula – 1ª. Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **JCS INFORMATICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula – 2ª. O capital social de R$ 1.000,00 (um mil reais) da empresa individual comporá o capital social da sociedade empresaria, sendo aumentado para R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular. Em decorrência do aumento de capital social.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor unitário das quotas	Valor R$
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES	10000	R$ 1,00	10.000,00
TOTAL	10000	R$ 1,00	10.000,00

AGERT
Fls 173
Rubrica

Cláusula – 3ª. A Sociedade altera suas atividades principal e secundárias:

Atividade Principal:
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Atividades Secundárias:
2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;
2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

Cláusula – 4ª. A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador; Serviços de instalação de redes de computadores - Instalador de rede de computadores; Serviço de carga e recarga de cartuchos para equipamentos de informática - Recarregador de cartuchos para equipamentos de informática.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula – 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **JCS INFORMATICA LTDA**, tendo como nome de fantasia **JCS INFORMATICA.**

Cláusula – 2ª. A sociedade tem sede e domicílio na Avenida São Luis, 1134, Bairro Parque Piauí I, em Timon-MA, CEP 65631090.

AGERT
Fls 174
Rubrica

Cláusula – 3ª. O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado totalmente em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor unitário das quotas	Valor R$
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES	10000	R$ 1	10.000,00
TOTAL	10000	R$ 1	10.000,00

Cláusula – 4ª. O objeto social da sociedade é composto das seguintes atividades:
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador; Serviços de instalação de redes de computadores - Instalador de rede de computadores; Serviço de carga e recarga de cartuchos para equipamentos de informática - Recarregador de cartuchos para equipamentos de informática.

Cláusula – 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 14/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula – 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula – 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula – 8ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES,** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula – 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

AGERT
Fls. 175
Rubrica

Cláusula – 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula – 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula – 12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula – 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula – 14ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula – 15ª. Fica eleito o foro da comarca de Timon – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi dito e lavrado, assina o presente aditivo em via única.

Timon-MA, 21 de Janeiro de 2025.

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
Sócio/Administrador

AGERT
Fls 176
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04595495374	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 08:44 SOB Nº 21201649664.
PROTOCOLO: 250083272 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501324748. CNPJ DA SEDE: 21680693000180.
NIRE: 21201649664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
JCS INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AGERT
Fls 177
Rubrica

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 02
JCS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.680.693/0001-80

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/03/1993, portador do CPF n° 045.954.953-74, Carteira de Identidade n° 3123534 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida São Luis, 1134, Bairro Parque Piauí I, em Timon-MA, CEP 65631090, na qualidade de titular da **JCS INFORMATICA LTDA**, com sede no seguinte endereço: Avenida São Luis, 1134, Bairro Parque Piauí, em Timon-MA, CEP 65631090, inscrita no CNPJ sob 21.680.693/0001-80, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n° 21201649664, resolve:

Cláusula – 1ª. O capital social que era de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular. Em decorrência do aumento de capital social.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor unitário das quotas	Valor R$
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES	100000	R$ 1,00	100.000,00
TOTAL	100000	R$ 1,00	100.000,00

Cláusula – 2ª. A Sociedade altera suas atividades principal e secundárias:
Atividade Principal:
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Atividades Secundárias:

2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;
2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

AGERT
Fls 178
Rubrica

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Cláusula – 3ª. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador Serviços de instalação de redes de computadores - Instalador de rede de computadores Serviço de carga e recarga de cartuchos para equipamentos de informática - Recarregador de cartuchos para equipamentos de informática - Serviços de engenharia - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - Consultoria em tecnologia da informação.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula – 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **JCS INFORMATICA LTDA**, tendo como nome de fantasia **JCS INFORMATICA.**

Cláusula – 2ª. A sociedade tem sede e domicílio na Avenida São Luis, 1134, Bairro Parque Piauí, em Timon-MA, CEP 65631090.

Cláusula – 3ª. O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado totalmente em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor unitário das quotas	Valor R$
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES	100000	R$ 1	100.000,00
TOTAL	100000	R$ 1	100.000,00

Cláusula – 4ª. O objeto social da sociedade é composto das seguintes atividades:
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador Serviços de instalação de redes de computadores - Instalador de rede de computadores Serviço de carga e recarga de cartuchos para equipamentos de informática - Recarregador de cartuchos para equipamentos de informática - Serviços de engenharia - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - Desenvolvimento de programas de

AGERT
Fls 179
Rubrica

computador sob encomenda - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - Consultoria em tecnologia da informação.

Cláusula – 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 14/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula – 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula – 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula – 8ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula – 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula – 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula – 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula – 12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula – 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

AGERT
Fls 180

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula – 14ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula – 15ª. Fica eleito o foro da comarca de Timon – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi dito e lavrado, assina o presente aditivo em via única.

Timon - MA, 07 de Janeiro de 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
Sócio/Administrador

AGERT
Fls 181
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04595495374	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2026 08:55 SOB Nº 20260003980.
PROTOCOLO: 260003980 DE 08/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600375772. CNPJ DA SEDE: 21680693000180.
NIRE: 21201649664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2026.
JCS INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AGERT
Fls 182
Rubrica

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 21.680.693/0001-80
JCS INFORMATICA LTDA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES, Brasileiro, Solteiro, nascido em 18/03/1993, Empresário, nº do CPF 045.954.953-74, residente e domiciliado no(a): AVENIDA SAO LUIS 1134, PARQUE PIAUI I, Timon - MA, CEP 65631-090 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **JCS INFORMATICA LTDA** , sediada na AVENIDA SAO LUIS, nº 1134, PARQUE PIAUI, CEP: 65631-090, Timon - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 21.680.693/0001-80 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informatica Servicos de reparacao e manutencao em computadores e perifericos - Tecnico de manutencao de computador Servicos de instalacao de redes de computadores - Instalador de rede de computadores Servico de carga e recarga de cartuchos para equipamentos de informatica - Recarregador de cartuchos para equipamentos de informatica - Servicos de engenharia - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios - Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis - Consultoria em tecnologia da informacao - Provedores de acesso às redes de comunicações

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR SERVICOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES SERVICO DE CARGA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - RECARREGADOR DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SERVICOS DE ENGENHARIA - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

E exercerá as seguintes atividades:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Timon - MA, 13 de Janeiro de 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
Sócio/Administrador

AGERT
Fls. 183

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04595495374	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2026 12:42 SOB Nº 20260039136.
PROTOCOLO: 260039136 DE 13/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600639338. CNPJ DA SEDE: 21680693000180.
NIRE: 21201649664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2026.
JCS INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AGERT
Fls 184
Rubrica

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5080372047

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

10 HABILITAÇÃO
27/12/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/03/1993, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO
29/07/2025

4b VALIDADE
14/04/2035

ACC

D

4C DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0459549537 SSP PI

4d CPF
045.954.953-74

5 Nº REGISTRO
05389220915

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
FRANCILIO DE SOUSA PIRES

SONIA MARIA DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		14/04/2035	
A1			
B		14/04/2035	
B1			
C		14/04/2035	
C1			

9	10	11	12
D		14/04/2035	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14346016878
PI1901883140

LOCAL
TERESINA, PI

PIAUÍ

5080372047

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053892209<158<<<<<<<<<<<<
9303184M3504141BRA<<<<<<<<<<<6
JOSE<<CLEYTON<DE<SOUZA<PIRES<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AGERT
Fls 185
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.680.693/0001-80**	DUNS®:	**89*****51**
Razão Social:	**JCS INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**JCS INFORMATICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/04/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/08/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**05/09/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**15/02/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/11/2026**
Receita Municipal	Validade:	**22/09/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

AGERT
Fls 186
Rubrica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 045.XXX.XXX-74 Nome: JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.680.693/0001-80 MATRIZ		14/01/2015

NOME EMPRESARIAL
JCS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JCS INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO LUIS	1134	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.631-090	PARQUE PIAUI	TIMON	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEYTONPIRES2030@GMAIL.COM	(86) 8882-9089

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/08/2026** às **10:18:44** (data e hora de Brasília).

AGERT
Fls 189
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.680.693/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
JCS INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/08/2026** às **10:19:15** (data e hora de Brasília).

AGERT
Fls 188

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

CERTIDÕES

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Fls 189
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JCS INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.680.693/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:54:36 do dia 25/08/2026 , com validade até o dia 24/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: qGvlx4P1t7z1eJS6dUNi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AGER
Fls 190
Rubrica

Validar Certidão Emitida

Validar certidão

Informe o código da certidão para verificar a validade dela.

Código da certidão:

qGvlx4P1t7z1eJS6dUNi

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:
JCS INFORMATICA LTDA

CPF / CNPJ:
21.680.693/0001-80

Descrição:
Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 25/08/2026 12:54:36, com validade até 24/09/2026.

AGENT
Fls 191
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/08/2026, que **JCS INFORMATICA LTDA**, CNPJ **21.680.693/0001-80**, **NÃO CONSTA** como responsável em processos de controle externo do TCU.

O que significa não constar em nenhum processo?

Significa que não possui pendências, condenações ou processos em andamento no TCU relacionados a má gestão de recursos públicos.

Base legal:

Artigos 144 e 145 da Resolução-TCU 246/2011 (Regimento Interno do TCU)

- As informações desta certidão se referem **aos últimos 20 anos**, contados da data do protocolo da solicitação, nos termos do §1º do art. 17 da Portaria TCU nº 2, de 2026.

Certidão valida até **24/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código HCSS20260825125302
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

AGENT
Fls 192
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/08/2026, que **JCS INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **21.680.693/0001-80**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código JMWG20260825125217
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

AGERT
Fls 193
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JCS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.680.693/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:16 do dia 26/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2027.
Código de controle da certidão: **4884.756C.8D85.A124**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AGENT
Fls 194
Rubrica

Resultado Consulta

Serviços da Receita Federal

Entrar com gov.br

CNPJ
21.680.693/0001-80

Período
26/08/2025 a 26/08/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
4884.756C.8D85.A124	Negativa	26/08/2026 - 08:19:16	22/02/2027	Válida
146D.18F8.0EAA.8D03	Negativa	24/02/2026 - 16:49:46	23/08/2026	Expirada
B28F.64E2.90F8.0A27	Negativa	12/02/2026 - 11:45:06	11/08/2026	Expirada
7071.9C16.DD16.A3C4	Negativa	09/10/2025 - 17:18:19	07/04/2026	Expirada

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS

ACERT
Fls. 195
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 207453/26 **Data da** 17/08/2026 15:10:15

Inscrição 124555276 **CPF/CNPJ** 21680693000180

Razão JCS INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE SAO LUIS, 1134 CEP: 65631090 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)88829089 **Município** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FLS 196

Data 26/08/2026 08:31:20

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 207453/26
Data de Validade: 15/11/2026
Data de Emissão: 17/08/2026 15:10:15
Inscrição Estadual: 124555276
CPF/CNPJ: 21680693000180
Razão Social: JCS INFORMATICA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

AGENT
Fls 197
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 081690/26 **Data da** 17/08/2026 15:10:34

Inscrição 124555276 **CPF/CNPJ** 21680693000180

Razão JCS INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE SAO LUIS, 1134 CEP: 65631090 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)88829089 **Município** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

AGERT
Fls 198
Rubrica

Data 26/08/2026 08:41:28

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa** Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 081690/26
Data de Validade: 15/11/2026
Data de Emissão: 17/08/2026 15:10:34
Inscrição Estadual: 124555276
CPF/CNPJ: 21680693000180
Razão Social: JCS INFORMATICA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

AGERT
Fls 199
Rubrica

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.680.693/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.455527-6

Razão Social: JCS INFORMATICA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SAO LUIS

Número: 1134 **Complemento:**

Bairro: PARQUE PIAUI

Município: TIMON **UF:** MA

CEP: 65631090 **DDD:** **Telefone:** 88829089

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
2621300	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2622100	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/04/2015

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (2621300-2622100), 01/04/2010 - (4651602-4614100-4652400-4651601), 01/12/2010 - (6190601-6190699),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/04/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

AGERT
Fls 200
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000001956

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

75969 - JCS INFORMATICA LTDA

Endereço

AV SAO LUIS, 1134

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65631090

Documento

C.N.P.J.: 21.680.693/0001-80

No. Requerimento

0000001956/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd

TIMON-MA, 25 DE JUNHO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/09/2026

COD. VALIDAÇÃO:**0002C450A00000075969**

AGERT

Fls 203

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000001956

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.680.693/0001-80

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 22/09/26

TIMON-MA, 25 DE JUNHO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 25/06/26 às 10:42:49

AGERT
Fls 202
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.680.693/0001-80
Razão social: JCS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV SAO LUIS 1134 / PARQUE PIAUI I / TIMON / MA / 65631-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026

Certificação Número: 2026080705562240883491

Informação obtida em 26/08/2026 08:11:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AGERT
Fls 203
Rubrica

Situação de Regularidade do Empregador

A empresa abaixo identificada esta REGULAR no FGTS.

Inscrição: 21.680.693/0001-80
Razão social: JCS INFORMATICA LTDA

Resultado da consulta em 26/08/2026 08:12:03

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:www.caixa.gov.br

AGEN
Fls 204
Rubrica

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.680.693/0001-80
Razão social: JCS INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/08/2026	07/08/2026 a 05/09/2026	2026080705562240883491
14/07/2026	14/07/2026 a 12/08/2026	2026071404002240883440
20/06/2026	20/06/2026 a 19/07/2026	2026062003172240883456
27/05/2026	27/05/2026 a 25/06/2026	2026052709512240883420
08/05/2026	08/05/2026 a 06/06/2026	2026050807092240883466
19/04/2026	19/04/2026 a 18/05/2026	2026041903312240883427
31/03/2026	31/03/2026 a 29/04/2026	2026033120522240883459
12/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026	2026031209262240883406
21/02/2026	21/02/2026 a 22/03/2026	2026022103382240883410
02/02/2026	02/02/2026 a 03/03/2026	2026020221192240883402
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011203332240883498
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122310262240883474
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120412152240883410
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111407522240883434
25/10/2025	25/10/2025 a 23/11/2025	2025102503192240883416
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100518092240883440
15/09/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	2025091510332240883427
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082703542240883494
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080813022240883490
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071903392240883482
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063006362240883461
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061105232240883458
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052308522240883489
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050301132240883452
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041407202240883411
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521042240883486
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030606342240883481
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021503042240883432
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012708492240883456
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010802512240883468
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002322240883470

AGER.
Fls. 205
Rub.

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102532240883478
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111106422240883485
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102402212240883442
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100423002240883417
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091504542240883478
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082707022240883433

Resultado da consulta em 26/08/2026 08:12:03

Voltar

AGERT
Fls 206
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.680.693/0001-80
Certidão nº: 72346173/2026
Expedição: 26/08/2026, às 08:15:50
Validade: 22/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.680.693/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AGERT
Fls 207
Rubrica

Emissão de certidão de débito trabalhista

Certidão EMITIDA com sucesso.

Emitir Nova Certidão | Validar Certidão

Emitir e Enviar Certidão por e-mail

AGERT
Fls 208
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 32 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 32 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma JCS INFORMATICA LTDA, estabelecida AVENIDA SAO LUIS, nº 1134, bairro PARQUE PIAUI, CEP 65631-090, cidade Timon, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.680.693/0001-80 e registrada no(a) Junta Comercial sob o nº 21201649664 por despacho de 14/01/2015.

Timon-MA, 1 de Janeiro de 2025

Felipe Cardoso Franco
CONTADOR
CRC-PI: PI-013004/O-0
CPF: 076.751.623-07

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 045.954.953-74

AGERT
Fls 209
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Fortes Contábil

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	2.400,00	
01/01/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		2.400,00
01/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	850,00	
01/01/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		850,00
01/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	5	430,00	
01/01/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	5		430,00
03/01/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000155274 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	4	499,00	
03/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000155274 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	4		499,00
04/01/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000155328 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	4	104,00	
04/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000155328 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	4		104,00
11/01/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000155904 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	4	585,00	
11/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000155904 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	4		585,00
17/01/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000156407 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7	779,00	
17/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000156407 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7		779,00
17/01/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000156491 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	8	71,00	
17/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000156491 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	8		71,00
21/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vlr. ref. aumento de capital social.	0001	001	1	9.000,00	
21/01/2025	2.07.01.01.01.0001 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (100%)						
		Vlr. ref. aumento de capital social.	0001	001	1		9.000,00
31/01/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						

Continua...

AGERT
Fls. 210
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Fortes Contábil

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	203,80	
31/01/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		203,80
31/01/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	195,01	
31/01/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		195,01
31/01/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
31/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
					Totais do mês de Janeiro:	**15.416,81**	**15.416,81**
01/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	190,00	
01/02/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		190,00
01/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	790,00	
01/02/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		790,00
01/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6	1.150,00	
01/02/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6		1.150,00
01/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8	2.400,00	
01/02/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8		2.400,00
06/02/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000029964 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	9	129,87	
06/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000029964 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	9		129,87
06/02/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000029964 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	10	1.105,49	
06/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000029964 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	10		1.105,49
11/02/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000158726 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	13	144,00	
11/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000158726 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	13		144,00
11/02/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000158817 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	14	139,00	

Continua...

AGERT
Fls 211
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Fortes Contábil

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000158817 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	14		139,00
19/02/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000159654 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7	288,00	
19/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000159654 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7		288,00
19/02/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	8	195,01	
19/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	8		195,01
20/02/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	203,80	
20/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		203,80
28/02/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	180,64	
28/02/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		180,64
28/02/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	271,79	
28/02/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		271,79
28/02/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
28/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
					Totais do mês de Fevereiro:	**7.487,60**	**7.487,60**
01/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1	260,00	
01/03/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1		260,00
01/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	3	500,00	
01/03/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	3		500,00
01/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	5	2.400,00	
01/03/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	5		2.400,00
01/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	7	1.760,00	
01/03/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	7		1.760,00
01/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	9	825,00	
01/03/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	9		825,00
05/03/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						

Continua...

AGERT
Fls 212
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago conf. NFE Nr. 000030146 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7	605,86	
05/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000030146 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7		605,86
06/03/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000160798 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	13	535,00	
06/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000160798 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	13		535,00
06/03/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000160801 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	14	141,00	
06/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000160801 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	14		141,00
13/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. ref doc N. 000000001 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLIC E URBANIZACAO DE TIMON - SLU	0001	001	1	200,00	
13/03/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. ref doc N. 000000001 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLIC E URBANIZACAO DE TIMON - SLU	0001	001	1		200,00
17/03/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000161791 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7	125,00	
17/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000161791 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7		125,00
9/03/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	180,64	
19/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		180,64
19/03/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2	271,79	
19/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2		271,79
27/03/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000162859 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7	312,00	
27/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000162859 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7		312,00
28/03/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						

Continua...

AGERT
Fls 233
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago conf. NFE Nr. 000072340 - DTS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIREL	0001	001	7	774,60	
28/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000072340 - DTS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIREL	0001	001	7		774,60
29/03/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000163043 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7	1.099,00	
29/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000163043 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7		1.099,00
31/03/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	425,47	
31/03/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		425,47
31/03/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	352,69	
31/03/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		352,69
31/03/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
31/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
				Totais do mês de Março:		**11.068,05**	**11.068,05**
01/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	500,00	
01/04/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		500,00
01/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	670,00	
01/04/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		670,00
01/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6	2.400,00	
01/04/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6		2.400,00
01/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8	640,00	
01/04/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8		640,00
01/04/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000163249 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	15	458,00	
01/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000163249 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	15		458,00
03/04/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000030368 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7	513,17	

Continua...

AGERT
Fls 214
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000030368 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7		513,17
07/04/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000163757 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7	438,00	
07/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000163757 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7		438,00
08/04/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000163832 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7	521,00	
08/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000163832 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7		521,00
13/04/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000032907 - KALUNGA COM. E IND. GRAFICA LTDA	0001	001	3	72,90	
13/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000032907 - KALUNGA COM. E IND. GRAFICA LTDA	0001	001	3		72,90
22/04/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	425,47	
22/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		425,47
22/04/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2	352,69	
22/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2		352,69
24/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. ref doc N. 000000002 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLIC E URBANIZACAO DE TIMON - SLU	0001	001	1	290,00	
24/04/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. ref doc N. 000000002 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLIC E URBANIZACAO DE TIMON - SLU	0001	001	1		290,00
29/04/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000030529 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7	1.095,27	
29/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000030529 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7		1.095,27
30/04/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	412,51	
30/04/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		412,51
30/04/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						

Continua...

AGERT
Fls 215
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Fortes Contábil

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	264,19	
30/04/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		264,19
30/04/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
30/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
				Totais do mês de Abril:		**9.353,20**	**9.353,20**
01/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1	180,00	
01/05/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1		180,00
01/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	4.749,00	
01/05/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		4.749,00
01/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	1.890,00	
01/05/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		1.890,00
01/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6	2.400,00	
01/05/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6		2.400,00
01/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8	580,00	
01/05/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8		580,00
09/05/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000030590 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	3	725,37	
09/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000030590 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	3		725,37
14/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. conf.NFE000000003-MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA DE OLIVEIRA	0001	001	1	255,00	
14/05/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. conf.NFE000000003-MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA DE OLIVEIRA	0001	001	1		255,00
14/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. conf.NFE000000004-SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO UNICO DE SAC FELIX DO PIAU	0001	001	2	240,00	
14/05/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. conf.NFE000000004-SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO UNICO DE SAC FELIX DO PIAU	0001	001	2		240,00
20/05/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	412,51	
20/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		412,51
20/05/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

Continua...

AGERT
Fls 216
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Fortes Contábil

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2	264,19	
20/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2		264,19
22/05/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000167725 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	4	167,00	
22/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000167725 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	4		167,00
31/05/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	126,54	
31/05/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		126,54
31/05/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	607,74	
31/05/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		607,74
31/05/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
31/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
				Totais do mês de Maio:		**12.897,35**	**12.897,35**
01/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1	3.751,00	
01/06/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1		3.751,00
01/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	200,00	
01/06/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		200,00
01/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	4.268,00	
01/06/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		4.268,00
01/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	5	4.457,00	
01/06/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	5		4.457,00
01/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	7	2.400,00	
01/06/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	7		2.400,00
01/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	9	580,00	
01/06/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	9		580,00
06/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. ref doc N. 000000007 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLIC E URBANIZACAO DE TIMON - SLU	0001	001	1	350,00	
06/06/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						

Continua...

AGERT
Fls 217
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Fortes Contábil

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref doc N. 000000007 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLIC E URBANIZACAO DE TIMON - SLU	0001	001	1		350,00
10/06/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000030807 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	3	445,22	
10/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000030807 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	3		445,22
13/06/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000030849 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	3	279,81	
13/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000030849 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	3		279,81
20/06/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	126,54	
20/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		126,54
20/06/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2	607,74	
20/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2		607,74
30/06/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	63,76	
30/06/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		63,76
30/06/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	953,36	
30/06/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		953,36
30/06/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
30/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
				Totais do mês de Junho:		**18.782,43**	**18.782,43**
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	4.249,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		4.249,00
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	3	4.302,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	3		4.302,00
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	390,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		390,00
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	5	370,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						

Continua...

AGERT
Fls 218
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	5		370,00
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	7	4.239,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	7		4.239,00
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	9	2.400,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	9		2.400,00
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	11	570,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	11		570,00
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	13	320,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	13		320,00
10/07/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000171920 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7	30,00	
10/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000171920 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0001	001	7		30,00
21/07/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	63,76	
21/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		63,76
21/07/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2	953,36	
21/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2		953,36
24/07/2025	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Uso ou Consumo						
		Pago conf. NFE Nr. 000360091 - COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F09-TIMON	0001	001	5	598,39	
24/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000360091 - COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F09-TIMON	0001	001	5		598,39
31/07/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000078552 - DTS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIREL	0001	001	7	701,52	
31/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000078552 - DTS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIREL	0001	001	7		701,52
31/07/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	8	80,47	
31/07/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	8		80,47
31/07/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						

Continua...

AGERP
Fls 219
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	9	1.010,39	
31/07/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	9		1.010,39
31/07/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	10	300,00	
31/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	10		300,00
				Totais do mês de Julho:		**20.577,89**	**20.577,89**
01/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1	3.832,00	
01/08/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1		3.832,00
01/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	100,00	
01/08/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		100,00
01/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	4.369,00	
01/08/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		4.369,00
01/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6	2.400,00	
01/08/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6		2.400,00
01/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8	1.230,00	
01/08/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8		1.230,00
01/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	10	630,00	
01/08/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	10		630,00
14/08/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000031312 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7	680,69	
14/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000031312 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7		680,69
15/08/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000049498 - FLASH COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	0001	001	7	128,00	
15/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000049498 - FLASH COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	0001	001	7		128,00
20/08/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	80,47	
20/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		80,47
20/08/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2	1.010,39	
20/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						

Continua...

AGER
Fls 220
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2		1.010,39
27/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. ref doc N. 000000008 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLIC E URBANIZACAO DE TIMON - SLU	0001	001	1	120,00	
27/08/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. ref doc N. 000000008 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLIC E URBANIZACAO DE TIMON - SLU	0001	001	1		120,00
28/08/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000049709 - FLASH COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	0001	001	7	128,00	
28/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000049709 - FLASH COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	0001	001	7		128,00
31/08/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	137,07	
31/08/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		137,07
31/08/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	758,46	
31/08/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		758,46
31/08/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
31/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
					Totais do mês de Agosto:	**15.904,08**	**15.904,08**
01/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1	4.259,00	
01/09/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1		4.259,00
01/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	400,00	
01/09/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		400,00
01/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	4.258,00	
01/09/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		4.258,00
01/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6	2.400,00	
01/09/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6		2.400,00
01/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8	600,00	
01/09/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8		600,00
02/09/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000080087 - DTS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIREL	0001	001	7	60,00	
02/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000080087 - DTS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIREL	0001	001	7		60,00

Continua...

AGERT
Fls 223
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. conf.NFE000000009-INSTITUTO MARGHERITA LOTTIIMLOT	0001	001	1	190,00	
05/09/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. conf.NFE000000009-INSTITUTO MARGHERITA LOTTIIMLOT	0001	001	1		190,00
05/09/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000031510 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	8	870,15	
05/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000031510 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	8		870,15
22/09/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	137,07	
22/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		137,07
22/09/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2	758,46	
22/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2		758,46
30/09/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	120,04	
30/09/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		120,04
30/09/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	722,63	
30/09/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		722,63
30/09/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
30/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
					Totais do mês de Setembro:	**15.075,35**	**15.075,35**
01/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1	135,00	
01/10/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1		135,00
01/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	4.090,00	
01/10/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		4.090,00
01/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	1.400,00	
01/10/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		1.400,00
01/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6	190,00	
01/10/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6		190,00
01/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	7	380,00	
01/10/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						

Continua...

AGENT
Fls 222
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	7		380,00
01/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8	190,00	
01/10/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8		190,00
01/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	10	1.010,00	
01/10/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	10		1.010,00
01/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	12	4.438,00	
01/10/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	12		4.438,00
06/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. conf.NFE000000010-INSTITUTO MARGHERITA LOTTIIMLOT	0001	001	1	190,00	
06/10/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. conf.NFE000000010-INSTITUTO MARGHERITA LOTTIIMLOT	0001	001	1		190,00
20/10/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000031844 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7	343,55	
20/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000031844 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7		343,55
20/10/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	8	120,04	
20/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	8		120,04
20/10/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	9	722,63	
20/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	9		722,63
22/10/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000031878 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7	261,71	
22/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000031878 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7		261,71
31/10/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	96,84	
31/10/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		96,84
31/10/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	717,58	
31/10/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		717,58
31/10/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
31/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						

Continua...

AGERT
Fls. 223
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Fortes Contábil

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
					Totais do mês de Outubro:	**14.585,35**	**14.585,35**
01/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1	90,00	
01/11/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	1		90,00
01/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	4.338,00	
01/11/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		4.338,00
01/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	910,00	
01/11/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		910,00
01/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6	380,00	
01/11/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6		380,00
01/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8	4.439,00	
01/11/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8		4.439,00
04/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. conf.NFE000000011-INSTITUTO MARGHERITA LOTTIIMLOT	0001	001	1	190,00	
04/11/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. conf.NFE000000011-INSTITUTO MARGHERITA LOTTIIMLOT	0001	001	1		190,00
10/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. conf.NFE000000012-INSTITUTO MARGHERITA LOTTIIMLOT	0001	001	1	190,00	
10/11/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. conf.NFE000000012-INSTITUTO MARGHERITA LOTTIIMLOT	0001	001	1		190,00
21/11/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1	96,84	
21/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ICMS dif. aliquota.	0001	001	1		96,84
21/11/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2	717,58	
21/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	2		717,58
28/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. ref doc N. 000000013 AGENCIA DE TECNOLOGIA CIENCIA E INOVACAO DE TIMON ATI	0001	001	1	85,00	
28/11/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. ref doc N. 000000013 AGENCIA DE TECNOLOGIA CIENCIA E INOVACAO DE TIMON ATI	0001	001	1		85,00
30/11/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	1	628,02	
30/11/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	1		628,02
30/11/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						

Continua...

AGERT
Fls 224
Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	2	300,00	
30/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	2		300,00
					Totais do mês de Novembro:	**12.364,44**	**12.364,44**
01/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. conf.NFE000000014-FN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	0001	001	1	760,00	
01/12/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. conf.NFE000000014-FN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	0001	001	1		760,00
01/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2	6.052,00	
01/12/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	2		6.052,00
01/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4	670,00	
01/12/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	4		670,00
01/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6	4.339,00	
01/12/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	6		4.339,00
01/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8	530,00	
01/12/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vr ref. a Rec. de Servico	0001	001	8		530,00
05/12/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000032204 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7	469,38	
05/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000032204 - FL DISTRIB. DE PECAS DE IMPRESSORA - EIRELI - EPP	0001	001	7		469,38
10/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. conf.NFE000000015-FN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	0001	001	1	380,00	
10/12/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vr. conf.NFE000000015-FN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	0001	001	1		380,00
12/12/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Pago conf. NFE Nr. 000290443 - IOTEC-INFORMATICA COM E SERVICOS LT	0001	001	7	909,60	
12/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pago conf. NFE Nr. 000290443 - IOTEC-INFORMATICA COM E SERVICOS LT	0001	001	7		909,60
19/12/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	1	628,02	
19/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. Simples Nacional.	0001	001	1		628,02
31/12/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1	194,01	
31/12/2025	2.01.01.03.03.0023 - ICMS Dif Aliquota a recolher						

Continua...

AGENT
Fls 225
R.Jurídico

Livro Diário Nº. 2

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80 Fortes Contábil
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA SAO LUIS, Complemento: , N.º: 1134, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631090, Telefone: (86) 88829089

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. ICMS dif. aliquota n/ mes.	0001	001	1		194,01
31/12/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2	741,06	
31/12/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. Simples Nacional n/ mes.	0001	001	2		741,06
31/12/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3	300,00	
31/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Pgto. ref. Assessoria Contábil.	0001	001	3		300,00
31/12/2025	2.07.07.01.01.0002 - Lucro do Exercicio						
		Vr. ref. distribuicao de lucros nessa data	0001	001	5	70.000,00	
31/12/2025	2.01.01.17.01.0008 - Lucros a pagar						
		Vr. ref. distribuicao de lucros nessa data	0001	001	5		70.000,00
31/12/2025	2.01.01.17.01.0008 - Lucros a pagar						
		Vr. ref. distribuicao de lucros nessa data - Jose Cleyton.	0001	001	6	70.000,00	
31/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - CAIXA GERAL						
		Vr. ref. distribuicao de lucros nessa data - Jose Cleyton.	0001	001	6		70.000,00
31/12/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita de Vendas de Mercadorias A Vista						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9	3.440,00	
31/12/2025	3.01.01.01.01.0007 - Receita de Prestação de Serviço a Vista						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9	118.519,00	
31/12/2025	6.01 - Resultado do Exercício						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9	598,39	
31/12/2025	6.01 - Resultado do Exercício						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9	2.041,15	
31/12/2025	6.01 - Resultado do Exercício						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9	3.600,00	
31/12/2025	6.01 - Resultado do Exercício						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9	7.222,92	
31/12/2025	6.01 - Resultado do Exercício						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9	16.735,16	
31/12/2025	6.01 - Resultado do Exercício						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9	91.761,38	
31/12/2025	2.07.07.01.01.0002 - Lucro do Exercicio						
		Vr.resultado transf.p/LPA	0001	001	9		91.761,38
1/12/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9		7.222,92
31/12/2025	3.01.01.03.02.0021 - Material Aplicado na Producao de Servico						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9		16.735,16
31/12/2025	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Uso ou Consumo						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9		598,39
31/12/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9		3.600,00
31/12/2025	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9		2.041,15
31/12/2025	6.01 - Resultado do Exercício						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9		3.440,00
31/12/2025	6.01 - Resultado do Exercício						
		Vlr. transferido p/apuração do resultado.	0001	001	9		118.519,00
		Totais do mês de Dezembro:				**399.891,07**	**399.891,07**

Fim

AGERT
Fls 226
Rubrica

Balanço Patrimonial

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	93.644,63D
1.01	Ativo Circulante	86.498,63D
1.01.01	Disponibilidades	86.498,63D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	86.498,63D
1.01.01.01.01	CAIXA	86.498,63D
1.01.01.01.01.0001	CAIXA GERAL	86.498,63D
1.07	Ativo não Circulante	7.146,00D
1.07.04	Imobilizado	7.146,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	7.146,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Atividade e/ou Prestação de Serviços	7.146,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	7.146,00D
2	*** Passivo ***	93.644,63C
2.01	Passivo Circulante	935,07C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	935,07C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	935,07C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	935,07C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	741,06C
2.01.01.03.03.0023	ICMS Dif Aliquota a recolher	194,01C
2.07	Patrimônio Líquido	92.709,56C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (100%)	10.000,00C
2.07.07	Outras Contas	82.709,56C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS	82.709,56C
2.07.07.01.01	LUCROS	82.709,56C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercicio	82.709,56C

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R$ 93.644,63 (Noventa e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2025

Felipe Cardoso Franco
CONTADOR
CRC-PI: PI-013004/O-0
CPF: 076.751.623-07

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 045.954.953-74

AGERT Fls 227 Rubrica Fim

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA CNPJ:21.680.693/0001-80
Endereço: Avenida São Luis, 1134, bairro: Parque Piaui, Timon - MA, CEP: 65631090
NIRE: 21201649664
Período dos índices: 01/01/2025 a 31/12/2025

Fortes Contábil

Índice de Liquidez

Índice de Liquidez Imediata

$$ILI = \frac{\text{Recursos Disponíveis}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{86.498,63}{935,07} \quad ILI=92,50$$

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{86.498,63}{935,07} \quad ILG=92,50$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{86.498,63}{935,07} \quad ILC=92,50$$

Índice de Liquidez Seca

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{86.498,63}{935,07} \quad ILS =92,50$$

Índice de Endividamento Total

$$IET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \quad IET = \frac{0,00}{86.498,63} \quad IET =0,0000$$

Índice de Solvência Geral

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \quad ISG = \frac{86.498,63}{86.498,63} \quad ISG =1,0000$$

Timon-MA, 31 de dezembro de 2025

Felipe Cardoso Franco
Contador
CRC-PI:013004
CPF: 076.751.623-07

Jose Cleyton de Souza Pires
Sócio-administrador
CPF:045.954.953-74

AGERT
Fls 228
Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Estabelecimentos: 0001 - JCS INFORMATICA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	121.959,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	121.959,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	121.959,00
(-) 020	Deduções da Receita	7.222,92
020.01	Impostos Faturados	7.222,92
020.01.05	Simple	7.222,92
(=) 030	Receita Líquida	114.736,08
(=) 060	Lucro Bruto	114.736,08
(-) 070	Despesas Operacionais	6.239,54
070.02	Despesas Administrativas	4.198,39
070.04	Despesas Tributárias	2.041,15
(=) 110	Lucro Operacional	108.496,54
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	108.496,54
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	108.496,54
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	108.496,54

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2025

Felipe Cardoso Franco
CONTADOR
CRC-PI: PI-013004/O-0
CPF: 076.751.623-07

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 045.954.953-74

AGE
Fls 229
Rubrica

Fim

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	CAIXA			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	CAIXA GERAL	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Aplicação Financeiras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes - faturas a receber.	2	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Férias - pagamento antecipado	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.04	Outros Creditos Concedidos			X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda - EI	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora

Continua...

AGERT
Fls 230
Rubrica

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Atividade e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora

Continua...

AGER...
Fls 231
Rubrica

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa Comercio a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	IPTU a Recolher	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0022-7	ICMS Antecipado parcial a recolher	493	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0023-5	ICMS Dif Aliquota a recolher	495	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora

Continua...

AGERT
Fls 232
Rubrica

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.07.01.0005-9	(-) Juros a transcorrer	435	X	X		Devedora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0008-5	Lucros a pagar	498	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos a longo prazo			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.07.03.0002-6	(-) Juros a transcorrer	436	X	X		Devedora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora

Continua...

AGERT
Fls 233
Rubrica

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (100%)	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0003-4	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	391	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investin	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS			X		-
2.07.07.01.01	LUCROS			X		Credora
2.07.07.01.01.0002-5	Lucro do Exercicio	394	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) PREJUIZOS			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuizos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.02.0002-0	(-) Prejuizo do exercicio	395	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita de Vendas de Mercadorias A Vista	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita de Vendas de MercadoriaS A Prazo	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita de Prestação de Serviço a Vista	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Prestação de Serviço a Prazo	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora

Continua...

AGERT
Fls 234
Rubrica

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondiciona	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	Mercadoria para Revenda - Custo	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	Compra de Mercadoria a Prazo	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS Retido na Fonte	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Estoque inicial de mercadorias	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.01.03.0008-0	Outras entradas de mercadoria	389	X			Devedora
3.01.01.01.03.0009-9	Mercadoria p/ uso ou consumo, brindes e outros	390	X			Devedora
3.01.01.01.03.0010-2	/-/ Estoque Final de Mercadoria	392	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Servicos					Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Material Aplicado na Producao de Servico	393	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Honorarios contabeis e juridicos - despesa	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Alimentação do Trabalhador	410	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Vale Transporte	411	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	FGTS	412	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Exame Médicos	442	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Indenizações Trabalhistas	444	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL	486	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	(-)Devolução de Compras	496	X			Credora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	414	X			Devedora
3.01.01.03.03.0002-7	Compras de Mercadorias	415	X			Devedora
3.01.01.03.03.0003-5	Fretes, carretos e seguros	416	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day-	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanent	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabil	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Salários, Ordenados e Outras Remunerações	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empreg	224	X			Devedora

Continua

AGERT
Fls 235
Rubrica

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados por P. Física sem Vínculo Empregatíci	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Encargos	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS Encargos	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/9	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis despesa	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Insta	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb Pr	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Tarifas Bancarias	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Uso ou Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora

ACERT
Fls 236
Rubrica

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Impostos Diversos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	NET Serviço de Telefonia	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Despesas c/ Pessoa Juridica	396	X			Devedora
3.01.01.07.01.0075-4	Férias	409	X			Devedora
3.01.01.07.01.0076-2	Internet	413	X			Devedora
3.01.01.07.01.0077-0	Auxilio Creche	483	X			Devedora
3.01.01.07.01.0078-9	Despesas com contribuição MEI	497	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Aliquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.07.03.0012-5	ICMS - Antecipação parcial	430	X			Devedora
3.01.01.07.03.0013-3	Taxa do Lixo	441	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Tra	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros e outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.01.0010-5	Variações Monetárias Passiva	397	X			Devedora
3.01.01.09.01.0011-3	Juros sobre Emprestimo	407	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líqu	337	X			Devedora

Continuar...

AGERT
Fls 237
Rubrica

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabil	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.01.09.02.0009-6	Encargos do exercicio anterior	381	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empreg	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
3.02.01.01.01.0003-7	Balanço de Transição	382	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Resultado do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

AGERT Fim
Fls. 238
Rubrica

Balancete Contábil

Empresa: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.680.693/0001-80

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	61.948,18D	130.959,00	99.262,55	93.644,63D
1.01	Ativo Circulante	54.802,18D	130.959,00	99.262,55	86.498,63D
1.01.01	Disponibilidades	54.802,18D	130.959,00	99.262,55	86.498,63D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	54.802,18D	130.959,00	99.262,55	86.498,63D
1.01.01.01.01	CAIXA	54.802,18D	130.959,00	99.262,55	86.498,63D
1.01.01.01.01.0001	CAIXA GERAL	54.802,18D	130.959,00	99.262,55	86.498,63D
1.07	Ativo não Circulante	7.146,00D	0,00	0,00	7.146,00D
1.07.04	Imobilizado	7.146,00D	0,00	0,00	7.146,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	7.146,00D	0,00	0,00	7.146,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Atividade e/ou Prestação d	7.146,00D	0,00	0,00	7.146,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dado:	7.146,00D	0,00	0,00	7.146,00D
2	*** Passivo ***	61.948,18C	148.329,00	180.025,45	93.644,63C
2.01	Passivo Circulante	0,00	78.329,00	79.264,07	935,07C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	78.329,00	79.264,07	935,07C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	0,00	8.329,00	9.264,07	935,07C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	8.329,00	9.264,07	935,07C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	0,00	6.481,86	7.222,92	741,06C
2.01.01.03.03.0023	ICMS Dif Aliquota a recolher	0,00	1.847,14	2.041,15	194,01C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
2.01.01.17.01.0008	Lucros a pagar	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	61.948,18C	70.000,00	100.761,38	92.709,56C
2.07.01	Capital Realizado	1.000,00C	0,00	9.000,00	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	1.000,00C	0,00	9.000,00	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes n	1.000,00C	0,00	9.000,00	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (100%	1.000,00C	0,00	9.000,00	10.000,00C
2.07.07	Outras Contas	60.948,18C	70.000,00	91.761,38	82.709,56C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS	60.948,18C	70.000,00	91.761,38	82.709,56C
2.07.07.01.01	LUCROS	60.948,18C	70.000,00	91.761,38	82.709,56C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercicio	60.948,18C	70.000,00	91.761,38	82.709,56C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	152.156,62	152.156,62	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	152.156,62	152.156,62	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	152.156,62	152.156,62	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	129.181,92	129.181,92	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	121.959,00	121.959,00	0,00
3.01.01.01.01.0005	Receita de Vendas de Mercadorias A Vista	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00
3.01.01.01.01.0007	Receita de Prestação de Serviço a Vista	0,00	118.519,00	118.519,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	7.222,92	7.222,92	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	7.222,92	7.222,92	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	16.735,16	16.735,16	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Servicos	0,00	16.735,16	16.735,16	0,00
3.01.01.03.02.0021	Material Aplicado na Producao de Servico	0,00	16.735,16	16.735,16	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	6.239,54	6.239,54	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ge	0,00	4.198,39	4.198,39	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Uso ou Consumo	0,00	598,39	598,39	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	2.041,15	2.041,15	0,00
3.01.01.07.03.0004	ICMS - Diferencial de Aliquota	0,00	2.041,15	2.041,15	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	121.959,00	121.959,00	0,00
6.01	Resultado do Exercício	0,00	121.959,00	121.959,00	0,00
		0,00	553.403,62	553.403,62	0,00

AGERT
Fim
Fls 239
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 32 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 32 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma JCS INFORMATICA LTDA, estabelecida AVENIDA SAO LUIS, nº 1134, bairro PARQUE PIAUI, CEP 65631-090, cidade Timon, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.680.693/0001-80 e registrada no(a) Junta Comercial sob o nº 21201649664 por despacho de 14/01/2015.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2025

Felipe Cardoso Franco
CONTADOR
CRC-PI: PI-013004/O-0
CPF: 076.751.623-07

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 045.954.953-74

AGERT
Fls 240
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07675162307	FELIPE CARDOSO FRANCO
21680693000180	JCS INFORMATICA LTDA
04595495374	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2026 09:02 SOB Nº 20260474592.
PROTOCOLO: 260474592 DE 13/04/2026. NIRE: 21201649664.
JCS INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

AGERT
Fls. 241
Rubrica

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Felipe Cardoso Franco
REGISTRO..... : PI-013004/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.751.623-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 06/04/2026 as 15:31:35.
Válido até: 30/04/2026.
Código de Controle: 4454704.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

AGERT
Fls 242

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Felipe Cardoso Franco
REGISTRO..... : PI-013004/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.751.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 18/08/2026 as 15:01:23.
Válido até: 16/11/2026.
Código de Controle: 2748733.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

AGERT
Fls 243
Rubrica

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Felipe Cardoso Franco
REGISTRO..... : PI-013004/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.751.623-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 19/08/2026 as 14:48:53.
Válido até: 17/11/2026.
Código de Controle: 5684151.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

AGERT
Fls 244
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/08/2026 **Nº da certidão:** 12603606018

Data de validade: 26/10/2026 **Código de Validação:** 522444fbe8

NOME: JCS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 21.680.693/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

AGERT
Fls 245
Rubric

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperaçã... LOGIN

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data da Emissão:	26/08/2026
Data da Validade:	26/10/2026
Nº do protocolo:	12603606018
Código de Validação:	522444fbe8

Nome:	JCS INFORMATICA LTDA
CNPJ:	21.680.693/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

AGERT
Fls 246
Rubrica

(98) 2055-2065
© Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/08/2026
Nº da certidão: 12603606360
Data de validade: 26/10/2026
Código de Validação: 191f18fcee

NOME: JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CPF: 045.954.953-74

DATA DE NASCIMENTO: 26/08/2026

FILIAÇÃO: SONIA MARIA DE SOUZA / FRANCILIO DE SOUSA PIRES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

AGERT
Fls 247
Rubrica

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperaçã... LOGIN

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data da Emissão:	26/08/2026
Data da Validade:	26/10/2026
Nº do protocolo:	12603606360
Código de Validação:	191f18fcee

Nome:	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
CPF:	045.954.953-74
Data Nascimento:	26/08/2026
Filiação:	SONIA MARIA DE SOUZA / FRANCILIO DE SOUSA PIRES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

AGERT
Fls 248
Rubrica

(98) 2055-2055
© Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

AGERT

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Sr.

José Cleyton De Souza Pires,

JCS Informática Ltda

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (JCS INFROMATICA LTDA),** estabelecida na Avenida São Luís, nº 1134, Bairro Parque Piauí, Timon – MA, CNPJ 21680693/0001- 80, foi nossa fornecedora de serviços em **de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, computadores, impressoras, monitores, estabilizadores e de rede** no período do ano de 2025. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Timon/MA, 02 de março de 2026

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

AGERT
Fls 249
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 (JCS INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF Nº 21.680.693/0001- 80, com sede na AV São Luís, 1134, Parque Piauí – Timon/MA, prestou os SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, conforme contratado (segue planilha abaixo). Atesto que a empresa prestou o serviço a contento, cumprindo rigorosamente com presteza no atendimento das solicitações, bem como na qualidade dos serviços realizados.

Atesto ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

DESCRIÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	UND
MICROCOMPUTADOR (DESKTOP)	MANUT. PREVENTIVA	03
MICROCOMPUTADOR (DESKTOP)	MANUT. CORRETIVA	01
IMPRESSORA COPIADORA LASER	MANUT. PREVENTIVA	02
IMPRESSORA COPIADORA LASER	MANUT. CORRETIVA	01
ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA	MANUT. PREVENTIVA	02
ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA	MANUT. CORRETIVA	01
NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	01
NOTEBOOK	MANUT. CORRETIVA	01
SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE SOFTWARE	MANUT. CORRETIVA	05
SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS	MANUT. CORRETIVA	03

Timon- MA, 15 de março de 2024.

GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA:00124608345

Assinado digitalmente por GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA:00124608345
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA:00124608345
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.15 15:25:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA
TABELIÃO E REGISTRADOR

AGERT
Fls 250
Rubrica

CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE TIMON - MA
Elcia Rodrigues Lima

ATESTADO DE CAPACIDADAE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que se fizerem necessário, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (JCS INFROMATICA LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 21680693/0001- 80, com sede na Avenida São Luís, nº 1134, Bairro Parque Piauí, Timon – MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.954.953-74, **executou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, computadores, impressoras, monitores, estabilizadores e de rede para atender a necessidade do Cartório do Segundo Oficio Extrajudicial de Timon/MA, inscrito no CNPJ nº 58.236.771/0001-62, localizado na Avenida Presidente Medici, nº 510, Parque Piaui, Timon/MA.**

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

ELCIA RODRIGUES LIMA:85424730353

Assinado de forma digital por ELCIA RODRIGUES LIMA:85424730353
Dados: 2025.12.29 09:47:00 -03'00'

Elcia Rodrigues Lima
Registradora e Titular

Timon/MA, 29 de dezembro de 2025

AGERT
Fls 251
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

ATESTADO DE CAPACIDADAE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que se fizerem necessário, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (JCS INFROMATICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 21680693/0001-80, com sede na Avenida São Luís, nº 1134, Bairro Parque Piauí, Timon – MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.954.953-74, **executou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon - MA, oriundo de Contrato Administrativo nº 001/2024 – DE.**

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Timon – MA, 30 de dezembro de 2024

CELSO ANTONIO SILVA LOPES:36139483387

Assinado de forma digital por CELSO ANTONIO SILVA LOPES:36139483387
Dados: 2024.12.30 19:58:09 -03'00'

CELSO ANTÔNIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

AGERT
Fls 252
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **JCS INFORMÁTICA**, empresa estabelecida na cidade de Timon Estado do Maranhão, sito a Av. São Luís, nº 1134, bairro Parque Piauí, Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 21.68.693/0001-80 prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, entre 01/02/2023 e 31/12/2023, processo adm. Nº 001/2023, dispensa de licitação nº 001/2023, contrato n 001/2023 - DISP. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Timon/MA, 04 de abril de 2024

CELSO ANTONIO SILVA LOPES:36139483387

Assinado de forma digital por CELSO ANTONIO SILVA LOPES:36139483387
Dados: 2024.04.04 10:58:19 -03'00'

Celso Antonio Silva Lopes

Presidente

AGERT
Fls 253
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DECLARAÇÕES

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Fls 254
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090
Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/08/2025 ÀS 08:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** INSCRITA NO CNPJ N° **21.680.693/00001-80**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A.) **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **04595495374** SSP-PI E DO CPF N° **045.954.953- 74**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026:

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

1 - NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

2 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;

3 - NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA LEI Nº 14.133/2021.

4 - QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A SUA HABILITAÇÃO.

TIMON-MA 19 DE AGOSTO DE 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.954.953-73
RG SSP PI 3123534

AGERT
Fls 255
Rubrica

SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA
(99)98234-9088/(86)98882-9089

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090
Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/08/2025 ÀS 08:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** INSCRITA NO CNPJ N° **21.680.693/00001-80**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A.) **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **04595495374** SSP-PI E DO CPF N° **045.954.953- 74**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026, QUE NÃO ESTÁ INCURSO NOS IMPEDIMENTOS DE QUE TRATA O ART. 14 DA FEDERAL Nº 14.133/2021.

TIMON-MA 19 DE AGOSTO DE 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

Assinado digitalmente por JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC Bynyan RFB, L=Natal, CN=JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.19 13:40:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.954.953-73
RG SSP PI 3123534

AGERT
Fls 256
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090
Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/08/2025 ÀS 08:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** INSCRITA NO CNPJ N° **21.680.693/00001-80**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A.) JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **3123534** SSP-PI E DO CPF N° **045.954.953-74**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026:

- QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES, CONFORME EXIGÊNCIA DO ART. 63, § 1º DA FEDERAL Nº 14.133/2021.

TIMON-MA 19 DE AGOSTO DE 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.954.953-73
RG SSP PI 3123534

AGERT
Fls 257
Rubrica

SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA
(99)98234-9088/(86)98862-9089

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090
Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/08/2025 ÀS 08:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE

A EMPRESA **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** INSCRITA NO CNPJ N° **21.680.693/00001-80**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A.) **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **04595495374** SSP-PI E DO CPF N° **045.954.953-74**, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

TIMON-MA 19 DE AGOSTO DE 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.954.953-73
RG SSP PI 3123534

AGERT
Fls 258
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090
Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/08/2025 ÀS 08:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** INSCRITA NO CNPJ N° **21.680.693/00001-80**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A.) **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **0495495374** SSP-PI E DO CPF N° **045.954.953- 74**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME EXIGÊNCIA DO ART. 63, IV DA FEDERAL Nº 14.133/2021.

TIMON-MA 19 DE AGOSTO DE 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.954.953-73
RG SSP PI 3123534

AGERT
Fls 259
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/00001-80& Insc. Est.124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090
Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/08/2025 ÀS 08:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** INSCRITA NO CNPJ N° **21.680.693/00001-80**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A.) **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **04595495374** SSP-PI E DO CPF N° **045.954.953- 74**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026:

- QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES, CONFORME EXIGÊNCIA DO ART. 63, § 1º DA FEDERAL Nº 14.133/2021.

TIMON-MA 19 DE AGOSTO DE 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.954.953-73
RG SSP PI 3123534

AGERT
Fls 260
Rubrica

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/0001-80& Insc. Est.124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí,CEP: 65631-090
Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/08/2025 ÀS 08:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** INSCRITA NO CNPJ N° **21.680.693/00001-80**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A.) **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **04595495374** SSP-PI E DO CPF N° **045.954.953- 74**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026:

- SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

TIMON-MA 19 DE AGOSTO DE 2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.954.953-73
RG SSP PI 3123534

AGERT
Fls 261
Rubrica

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0588265 **N°** 6545732

Controle Interno (Código Controle) 366098341

Número de Registro Susep 05436202600100775058826 5

Data de emissão 17/08/2026 9:20:06

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DARIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON

CPF ou CNPJ nº: 22.103.298/0001-06

Endereço: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, N.º 106, PARQUE PIAUÍ II, TIMON - MA

Tomador

JCS INFORMATICA LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 21.680.693/0001-80

Sede: AV S LUIS 1134, PRQ PIAUI I - CEP: 65.631-090 - TIMON - MA

Corretora

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA TREZE DE MAIO 2875, PIO XII, VERMELHA - CEP: 64.018-285 - TERESINA - PI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
17/08/2026	20/12/2026

AGERT
Fls 262
Rubrica
1

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0588265 **Nº** 6545732

Controle Interno (Código Controle) 366098341 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775058826 5

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 638,69
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 638,69 Vigência - 17/08/2026 a 20/12/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 638,69 Vigência - 17/08/2026 a 20/12/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

AGERT
Fls 263
Rubrica

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0588265 Nº 6545732

Controle Interno (Código Controle) 366098341 Nº de Registro SUSEP 05436202600100775058826 5

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	24/08/2026	30489527	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Seguro contratado na modalidade pela sociedade anônima intermediária Youse Corretora de Seguros S.A. Inscrita no CNPJ sob o nº 15.141.633/0001-53 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001, devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). As condições contratuais deste produto foram registradas na SUSEP sob o nº 15414.633371/2022-53 e/ou 15414.636374/2022-97. Qualquer reclamação poderá ser encaminhada à SUSEP pelo telefone 0800 021 8484 ou pelo site www.susep.gov.br.

AGERT
Fls 264
Rubrica

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0588265 Nº 6545732

Controle Interno (Código Controle) 366098341 Nº de Registro SUSEP 05436202600100775058826 5

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

AGERT
Fls 265
Rubrica

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f. **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j. **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

AGER
Fls 266
Rubrica

k **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

AGERT
Fls 267
Rubrica

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

AGERT
Fls 268
Rubrica

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

AGERT
Fls 269
Rubrica

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

AGERT
Fls 270
Rubrica

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

AGERT
Fls 271
Rubrica

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

AGERT
Fls 272
Rubrica

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

AGERT
Fls 273
Rubrica

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Vencimento	24/08/2026
Nosso Número	25547011
Número do Documento	30489527
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	160,00

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Pagador

JCS INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 21.680.693/0001-80
AV S LUIS 1134 65631090 TIMON, MA
Ref. emissão apólice 10-0775-0588265

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | **03399.89543 38000.000257 54701.101013 1 15480000016000**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**

Vencimento: **24/08/2026**

Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Agência / Código Beneficiário: **4849-6 / 8954380**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
17/08/2026	30489527	NS	N	17/08/2026	25547011

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL			160,00

Instruções:

Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

JCS INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 21.680.693/0001-80
AV S LUIS 1134 65631090 TIMON, MA
Ref. emissão apólice 10-0775-0588265

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

AGERT
Fls 274
Rubrica

Comprovante de pagamento

17 AGO 2026 - 09:40:27

Valor	R$ 160,00
Tipo de transferência	Pix
ID da transação	E182361202026081 71240s116806ab50

Destino

Nome	JUNTO SEGUROS S.A
CNPJ	84948157000133
Instituição	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Tipo de conta	Conta corrente

Origem

Nome	JCS INFORMATICA
Instituição	NU PAGAMENTOS - IP
CNPJ	21680693000180

Informações adicionais

Identificador	360985e57ad64675b83186fa9b9999aa
Vencimento	24/08/2026
Expiração	23/09/2026 23:59:59
Valor final	R$ 160,00
Nome do devedor	JCS INFORMATICA LTDA ME
CNPJ do devedor	21680693000180
LINHA DIGITAVEL	03399895433800000257547011 01013115480000016000
BENEFICIARIO FINAL	CNPJ 84.948.157/0001-33 - Junto Seguros SA
VENCIMENTO	24/08/2026
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO	23/09/2026
JUROS TIPO: PERCENTUAL AO MES (DIAS CORRIDOS)	1,00 %
Nome do recebedor	JUNTO SEGUROS S A
CNPJ do recebedor	84948157000133
Logradouro do recebedor	AV DARIO LOPES DOS SANTOS 2197 CJ302 ANDAR3 COND JD BOTANICO
Cidade do recebedor	CURITIBA
UF do recebedor	PR
CEP do recebedor	80210010

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202608171240s116806ab50

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463 ou demais canais em nubank.com.br/contatos#ouvidoria (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

AGERT
Fls 275
Rubrica

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO CRUCI	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

AGERT Fls 276 Rubrica

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO Presidente

Código da Certidão: **CA05436_23072026_171023_705**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

gov.br

Acesso à Informação

AGERT
Fls 277
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-dd4e664a-51ac-4592-b4bf-95afa6383c5d**

Esta Certidão foi emitida em 23/07/2026, às 17:07, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

AGERT
Fls. 278
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

AGERT
Fls 279
Rubrica

Emitida em 23/07/2026, às 17:08
JUNTO SEGUROS S.A.
84.948.157/0001-33

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-eeb168df-4f9d-4f0d-a400-8bc1121a0ed3**

Esta Certidão foi emitida em 23/07/2026, às 17:08, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

AGERT
Fls 280
Rubrica

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Dispensa Eletrônica - 003/2026

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - Tipo: ME - Documento 21.680.693/0001-80 - Endereço: AV SAO LUIS - CEP: 65631090 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 20/08/2026 - 17:02:04 Lote - I Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT						
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANU	SERVIÇOS	25 SVÇ	142,00	R$ 4.558,25	R$ 3.550,00
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANU	SERVIÇOS	15 SVÇ	315,00	R$ 6.075,00	R$ 4.725,00
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MAN	SERVIÇOS	12 SVÇ	173,00	R$ 2.664,00	R$ 2.076,00
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MAN	SERVIÇOS	8 SVÇ	540,00	R$ 5.597,36	R$ 4.320,00
	0005	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREV	SERVIÇOS	10 SVÇ	120,00	R$ 1.596,70	R$ 1.200,00
	0006	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORR	SERVIÇOS	5 SVÇ	274,82	R$ 1.761,65	R$ 1.374,10
	0007	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT.	SERVIÇOS	18 SVÇ	115,96	R$ 2.676,06	R$ 2.087,28
	0008	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT.	SERVIÇOS	10 SVÇ	251,50	R$ 3.223,30	R$ 2.515,00
	0009	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA	SERVIÇOS	12 SVÇ	125,58	R$ 1.932,00	R$ 1.506,96
	0010	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA	SERVIÇOS	10 SVÇ	196,04	R$ 2.513,30	R$ 1.960,40
	0011	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	SERVIÇOS	12 SVÇ	158,34	R$ 2.436,00	R$ 1.900,08
	0012	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	SERVIÇOS	10 SVÇ	391,82	R$ 5.023,30	R$ 3.918,20
	0013	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	SERVIÇOS	10 SVÇ	88,14	R$ 1.130,00	R$ 881,40
	0014	SCANNER MANUT. CORRETIVA	SCANNER MANUT. CORRETIVA	SERVIÇOS	5 SVÇ	197,34	R$ 1.265,00	R$ 986,70
	0015	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KY	SERVIÇOS	30 SVÇ	126,62	R$ 4.869,90	R$ 3.798,60
	0016	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTW	SERVIÇOS	20 SVÇ	67,08	R$ 1.720,00	R$ 1.341,60
	0017	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MAN	SERVIÇOS	15 SVÇ	79,56	R$ 1.530,00	R$ 1.193,40
	0018	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTA	SERVIÇOS	10 SVÇ	159,90	R$ 2.050,00	R$ 1.599,00
	0019	REPARAÇÃO NO SISTEMA	REPARAÇÃO NO SISTEMA	SERVIÇOS	15 SVÇ	81,12	R$ 1.560,00	R$ 1.216,80
	0020	REMOÇÃO DE VÍRUS	REMOÇÃO DE VÍRUS	SERVIÇOS	14 SVÇ	51,00	R$ 1.297,38	R$ 714,00
	0021	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	SERVIÇOS	10 SVÇ	100,00	R$ 1.460,00	R$ 1.000,00
	0022	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	SERVIÇOS	15 SVÇ	115,00	R$ 2.340,00	R$ 1.725,00

AGERT
Fls 281
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:17.
Código verificador: 176ABAE

0023	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUT	SERVIÇOS	15 SVÇ	79,03	R$ 1.519,95	R$ 1.185,45
0024	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA/COPIADORA	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSOR	SERVIÇOS	10 SVÇ	55,00	R$ 823,30	R$ 550,00
0025	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCUL	SERVIÇOS	5 SVÇ	174,00	R$ 1.178,35	R$ 870,00
0026	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COP	SERVIÇOS	7 SVÇ	115,00	R$ 1.068,69	R$ 805,00
	TOTAIS DO LOTE					R$ 63.869,49	R$ 48.999,97
					TOTAL GERAL	R$ 48.999,97	R$ 48.999,97

Valor Inicial: R$ 63.869,49

Valor Readequado Total: R$ 48.999,97

AGERT
Fls 282
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:17.
Código verificador: 175ABAE

ATA DE PROPOSTAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 003/2026

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são veridicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$182,33	R$ 4.558,25
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANU	SERVIÇOS	R$182,33	R$ 4.558,25

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$405,00	R$ 6.075,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANU	SERVIÇOS	R$405,00	R$ 6.075,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$222,00	R$ 2.664,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	IMPRESSORA COPIADORA LASER MAN	SERVIÇOS	R$222,00	R$ 2.664,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$699,67	R$ 5.597,36
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	IMPRESSORA COPIADORA LASER MAN	SERVIÇOS	R$699,67	R$ 5.597,36

LOTE 0001 - ITEM 0005 - IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$159,67	R$ 1.596,70

AGERT Fls 283 Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:39:18.
Código verificador: 175ABD2

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREV	SERVIÇOS	R$159,67	R$ 1.596,70

LOTE 0001 - ITEM 0006 - IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$352,33	R$ 1.761,65
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORR	SERVIÇOS	R$352,33	R$ 1.761,65

LOTE 0001 - ITEM 0007 - MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$148,67	R$ 2.676,06
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT.	SERVIÇOS	R$148,67	R$ 2.676,06

LOTE 0001 - ITEM 0008 - MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$322,33	R$ 3.223,30
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT.	SERVIÇOS	R$322,33	R$ 3.223,30

LOTE 0001 - ITEM 0009 - ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$161,00	R$ 1.932,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA	SERVIÇOS	R$161,00	R$ 1.932,00

LOTE 0001 - ITEM 0010 - ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$251,33	R$ 2.513,30
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA	SERVIÇOS	R$251,33	R$ 2.513,30

LOTE 0001 - ITEM 0011 - NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$203,00	R$ 2.436,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	SERVIÇOS	R$203,00	R$ 2.436,00

LOTE 0001 - ITEM 0012 - NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$502,33	R$ 5.023,30
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	SERVIÇOS	R$502,33	R$ 5.023,30

LOTE 0001 - ITEM 0013 - SCANNER MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$113,00	R$ 1.130,00

ACERT
FIS 284
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:39:18.
Código verificador: 175ABD2

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	SERVIÇOS	R$113,00	R$ 1.130,00

LOTE 0001 - ITEM 0014 - SCANNER MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$253,00	R$ 1.265,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SCANNER MANUT. CORRETIVA	SERVIÇOS	R$253,00	R$ 1.265,00

LOTE 0001 - ITEM 0015 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$162,33	R$ 4.869,90
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KY	SERVIÇOS	R$162,33	R$ 4.869,90

LOTE 0001 - ITEM 0016 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$86,00	R$ 1.720,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTW	SERVIÇOS	R$86,00	R$ 1.720,00

LOTE 0001 - ITEM 0017 - SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$102,00	R$ 1.530,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MAN	SERVIÇOS	R$102,00	R$ 1.530,00

LOTE 0001 - ITEM 0018 - SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$205,00	R$ 2.050,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTA	SERVIÇOS	R$205,00	R$ 2.050,00

LOTE 0001 - ITEM 0019 - REPARAÇÃO NO SISTEMA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$104,00	R$ 1.560,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	REPARAÇÃO NO SISTEMA	SERVIÇOS	R$104,00	R$ 1.560,00

LOTE 0001 - ITEM 0020 - REMOÇÃO DE VÍRUS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$92,67	R$ 1.297,38
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	REMOÇÃO DE VÍRUS	SERVIÇOS	R$92,67	R$ 1.297,38

LOTE 0001 - ITEM 0021 - RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total

AGERT
Fls 285
Rubrica

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$146,00	R$ 1.460,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	SERVIÇOS	R$146,00	R$ 1.460,00

LOTE 0001 - ITEM 0022 - REPARO FONTE DE NOTEBOOK

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$156,00	R$ 2.340,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	SERVIÇOS	R$156,00	R$ 2.340,00

LOTE 0001 - ITEM 0023 - LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$101,33	R$ 1.519,95
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUT	SERVIÇOS	R$101,33	R$ 1.519,95

LOTE 0001 - ITEM 0024 - TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$82,33	R$ 823,30
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:15	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSOR	SERVIÇOS	R$82,33	R$ 823,30

LOTE 0001 - ITEM 0025 - SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$235,67	R$ 1.178,35
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:15	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCUL	SERVIÇOS	R$235,67	R$ 1.178,35

LOTE 0001 - ITEM 0026 - REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$152,67	R$ 1.068,69
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:15	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COP	SERVIÇOS	R$152,67	R$ 1.068,69

Critérios de desempate do processo

65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

AIT ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA

AGERT
Fls 286
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:39:18.
Código verificador: 175ABD2

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

OC INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	60 dias

AGERT
287
FLS
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:39:18.
Código verificador: 175ABD2

Fornecedores divulgados.

Julienne Luise Pereira de Oliveira
JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA
Operador de Compra Direta

Ahilton Fernando Oliveira Pimentel
AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL
Apoio

Regina Salvador Meneses
REGINA SALVADOR MENESES
Apoio

AGERT
Fls 288
JURÍDICO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:39:18.
Código verificador: 175ABD2

ATA FINAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 003/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
13/08/2026 14:06	13/08/2026 14:20	18/08/2026 07:55

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	R$ 182,33	25	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	R$ 405,00	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	R$ 222,00	12	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	R$ 699,67	8	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	R$ 159,67	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0006	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	R$ 352,33	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0007	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA	R$ 148,67	18	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0008	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA	R$ 322,33	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0009	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA	R$ 161,00	12	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0010	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA	R$ 251,33	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0011	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	R$ 203,00	12	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0012	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	R$ 502,33	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0013	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	R$ 113,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0014	SCANNER MANUT. CORRETIVA	R$ 253,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0015	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	R$ 162,33	30	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0016	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	R$ 86,00	20	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0017	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	R$ 102,00	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0018	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	R$ 205,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0019	REPARAÇÃO NO SISTEMA	R$ 104,00	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0020	REMOÇÃO DE VÍRUS	R$ 92,67	14	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0021	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	R$ 146,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0022	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	R$ 156,00	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0023	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	R$ 101,33	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0024	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	R$ 82,33	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0025	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR	R$ 235,67	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0026	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA	R$ 152,67	7	SVÇ	Homologado	Menor Preço

AGERT
Fls 289
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:19.
Código Verificador: 175ABA6

	VALOR TOTAL ESTIMADO	63.869,49

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/08/2026 - 14:06	12-EDITAL DE DISPENSA - informatica final portal.pdf
17/08/2026 - 07:51	minuta de contrato informatica - portal.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
19/08/2026 - 08:54:15		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 09:30:56	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 10:50:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 15:23:29	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 15:32:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 15:08:00	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 16:01:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 16:53:24	Envio de Propostas Readequadas 003/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 21/08/2026.
20/08/2026 - 17:02:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - Tipo: ME - Documento 21.680.693/0001-80 - Endereço: AV SAO LUIS - CEP: 65631090 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 98234-9088

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote - I Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT					
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANU	SERVIÇOS	25 SVÇ	R$ 142,00	R$ 3.550,00
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANU	SERVIÇOS	15 SVÇ	R$ 315,00	R$ 4.725,00
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MAN	SERVIÇOS	12 SVÇ	R$ 173,00	R$ 2.076,00
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MAN	SERVIÇOS	8 SVÇ	R$ 540,00	R$ 4.320,00
	0005	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREV	SERVIÇOS	10 SVÇ	R$ 120,00	R$ 1.200,00
	0006	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORR	SERVIÇOS	5 SVÇ	R$ 274,82	R$ 1.374,10
	0007	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT.	SERVIÇOS	18 SVÇ	R$ 115,96	R$ 2.087,28
	0008	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT.	SERVIÇOS	10 SVÇ	R$ 251,50	R$ 2.515,00

AGERT
Fls 290
Rubrica

0009	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA	SERVIÇOS	12 SVÇ	R$ 125,58	R$ 1.506,96
0010	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA	SERVIÇOS	10 SVÇ	R$ 196,04	R$ 1.960,40
0011	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	SERVIÇOS	12 SVÇ	R$ 158,34	R$ 1.900,08
0012	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	SERVIÇOS	10 SVÇ	R$ 391,82	R$ 3.918,20
0013	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	SERVIÇOS	10 SVÇ	R$ 88,14	R$ 881,40
0014	SCANNER MANUT. CORRETIVA	SCANNER MANUT. CORRETIVA	SERVIÇOS	5 SVÇ	R$ 197,34	R$ 986,70
0015	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KY	SERVIÇOS	30 SVÇ	R$ 126,62	R$ 3.798,60
0016	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTW	SERVIÇOS	20 SVÇ	R$ 67,08	R$ 1.341,60
0017	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MAN	SERVIÇOS	15 SVÇ	R$ 79,56	R$ 1.193,40
0018	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTA	SERVIÇOS	10 SVÇ	R$ 159,90	R$ 1.599,00
0019	REPARAÇÃO NO SISTEMA	REPARAÇÃO NO SISTEMA	SERVIÇOS	15 SVÇ	R$ 81,12	R$ 1.216,80
0020	REMOÇÃO DE VÍRUS	REMOÇÃO DE VÍRUS	SERVIÇOS	14 SVÇ	R$ 51,00	R$ 714,00
0021	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	SERVIÇOS	10 SVÇ	R$ 100,00	R$ 1.000,00
0022	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	SERVIÇOS	15 SVÇ	R$ 115,00	R$ 1.725,00
0023	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUT	SERVIÇOS	15 SVÇ	R$ 79,03	R$ 1.185,45
0024	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSOR	SERVIÇOS	10 SVÇ	R$ 55,00	R$ 550,00
0025	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCUL	SERVIÇOS	5 SVÇ	R$ 174,00	R$ 870,00
0026	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COP	SERVIÇOS	7 SVÇ	R$ 115,00	R$ 805,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 48.999,97

TOTAL DO VENCEDOR R$ 48.999,97

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

AGER
Fls. 291

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:19.
Código verificador: 175ABA6

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$182,33	R$ 4.558,25
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANU	SERVIÇOS	R$182,33	R$ 4.558,25

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$405,00	R$ 6.075,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANU	SERVIÇOS	R$405,00	R$ 6.075,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$222,00	R$ 2.664,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	IMPRESSORA COPIADORA LASER MAN	SERVIÇOS	R$222,00	R$ 2.664,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$699,67	R$ 5.597,36
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	IMPRESSORA COPIADORA LASER MAN	SERVIÇOS	R$699,67	R$ 5.597,36

LOTE 0001 - ITEM 0005 - IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$159,67	R$ 1.596,70
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREV	SERVIÇOS	R$159,67	R$ 1.596,70

LOTE 0001 - ITEM 0006 - IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$352,33	R$ 1.761,65
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORR	SERVIÇOS	R$352,33	R$ 1.761,65

LOTE 0001 - ITEM 0007 - MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$148,67	R$ 2.676,06
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT.	SERVIÇOS	R$148,67	R$ 2.676,06

LOTE 0001 - ITEM 0008 - MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$322,33	R$ 3.223,30
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT.	SERVIÇOS	R$322,33	R$ 3.223,30

AGERT
Fls 282
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:19.
Código verificador: 175ABA6

LOTE 0001 - ITEM 0009 - ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$161,00	R$ 1.932,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA	SERVIÇOS	R$161,00	R$ 1.932,00

LOTE 0001 - ITEM 0010 - ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$251,33	R$ 2.513,30
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA	SERVIÇOS	R$251,33	R$ 2.513,30

LOTE 0001 - ITEM 0011 - NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:50	PROPRIA	PROPRIA	R$203,00	R$ 2.436,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	SERVIÇOS	R$203,00	R$ 2.436,00

LOTE 0001 - ITEM 0012 - NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$502,33	R$ 5.023,30
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	SERVIÇOS	R$502,33	R$ 5.023,30

LOTE 0001 - ITEM 0013 - SCANNER MANUT. PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$113,00	R$ 1.130,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	SERVIÇOS	R$113,00	R$ 1.130,00

LOTE 0001 - ITEM 0014 - SCANNER MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$253,00	R$ 1.265,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SCANNER MANUT. CORRETIVA	SERVIÇOS	R$253,00	R$ 1.265,00

LOTE 0001 - ITEM 0015 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$162,33	R$ 4.869,90
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KY	SERVIÇOS	R$162,33	R$ 4.869,90

LOTE 0001 - ITEM 0016 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$86,00	R$ 1.720,00

AGERT
Fls 293
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:19.
Código verificador: 175ABA6

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTW	SERVIÇOS	R$86,00	R$ 1.720,00

LOTE 0001 - ITEM 0017 - SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$102,00	R$ 1.530,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MAN	SERVIÇOS	R$102,00	R$ 1.530,00

LOTE 0001 - ITEM 0018 - SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$205,00	R$ 2.050,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTA	SERVIÇOS	R$205,00	R$ 2.050,00

LOTE 0001 - ITEM 0019 - REPARAÇÃO NO SISTEMA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$104,00	R$ 1.560,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	REPARAÇÃO NO SISTEMA	SERVIÇOS	R$104,00	R$ 1.560,00

LOTE 0001 - ITEM 0020 - REMOÇÃO DE VÍRUS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$92,67	R$ 1.297,38
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	REMOÇÃO DE VÍRUS	SERVIÇOS	R$92,67	R$ 1.297,38

LOTE 0001 - ITEM 0021 - RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$146,00	R$ 1.460,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	SERVIÇOS	R$146,00	R$ 1.460,00

LOTE 0001 - ITEM 0022 - REPARO FONTE DE NOTEBOOK

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$156,00	R$ 2.340,00
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	SERVIÇOS	R$156,00	R$ 2.340,00

LOTE 0001 - ITEM 0023 - LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$101,33	R$ 1.519,95
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:14	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUT	SERVIÇOS	R$101,33	R$ 1.519,95

LOTE 0001 - ITEM 0024 - TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total

AGERT Fls 294 República

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:19.
Código verificador: 175ABA6

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$82,33	R$ 823,30
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:15	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSOR	SERVIÇOS	R$82,33	R$ 823,30

LOTE 0001 - ITEM 0025 - SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$235,67	R$ 1.178,35
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:15	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCUL	SERVIÇOS	R$235,67	R$ 1.178,35

LOTE 0001 - ITEM 0026 - REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	17/08/2026 - 12:05:51	PROPRIA	PROPRIA	R$152,67	R$ 1.068,69
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	17/08/2026 - 13:11:15	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COP	SERVIÇOS	R$152,67	R$ 1.068,69

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	60 dias
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	180 dias

Lances Enviados

0001 - Lote - I Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/08/2026 - 12:05:51	63.869,49 (proposta)	55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
17/08/2026 - 13:11:15	63.869,49 (proposta)	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido
18/08/2026 - 12:55:20	63.869,48	55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
18/08/2026 - 14:25:49	63.850,00	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido
18/08/2026 - 14:26:07	60.000,00	55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
18/08/2026 - 14:29:09	59.990,00	55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
18/08/2026 - 14:29:57	49.000,00	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido
19/08/2026 - 08:54:15	48.999,98	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido
20/08/2026 - 17:02:04	48.999,97	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	19/08/2026 - 10:50:46	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	PROPOSTA READEQUADA JCS produtos assinada pdf
Model	19/08/2026 - 15:32:38	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	HABILITAÇÃO COMPLETA JCS - AGERT.rar
Model	20/08/2026 - 16:01:32	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	CRC JCS.pdf

AGERT
Fls 295

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote - I Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1°	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	Arrematante	48.999,97
2°	C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	Classificado	59.990,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
17/08/2026 - 07:51:44	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (minuta de contrato informatica - portal.pdf) em 17/08/2026 às 07:51.
18/08/2026 - 08:00:01	Sistema	O processo foi aberto.
18/08/2026 - 08:10:10	Operador de Compra Direta	Bom dia! Iniciada a dispensa.
18/08/2026 - 14:27:42	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 60.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
18/08/2026 - 14:30:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
18/08/2026 - 15:17:12	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - ME com lance de R$ 49.000,00.
18/08/2026 - 15:28:27	Operador de Compra Direta	Boa Tarde! Levando em consideração o avancar do horario devido as demandas administrativas vamos suspender a sessão. retornamos amanha as 8:30h
19/08/2026 - 08:42:02	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos dar continuidade ao certame
19/08/2026 - 08:42:56	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 09:05 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 08:42:56	Sistema	Motivo: Caro licitante é possível desconto no seu preço ofertado?
19/08/2026 - 08:54:15	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 48.999,98.
19/08/2026 - 09:30:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:35 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 09:30:57	Sistema	Motivo: Caro licitante apresente sua proposta readequada.
19/08/2026 - 10:50:46	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/08/2026 - 11:36:22	Operador de Compra Direta	Vamos analisar as informações apresentadas. Retornamos as 14:30h
19/08/2026 - 15:22:31	Operador de Compra Direta	Boa tarde ! Vamos dar continuidade
19/08/2026 - 15:23:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 15:23:29	Sistema	Motivo: Caro licitante apresente os documentos de habilitação conforme edital!
19/08/2026 - 15:32:38	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/08/2026 - 16:16:36	Operador de Compra Direta	Pedimos desculpa pelo atraso continuamos amanhã às 9h
20/08/2026 - 09:09:58	Operador de Compra Direta	Vamos analisar as infromações apresentadas
20/08/2026 - 15:07:31	Operador de Compra Direta	Analisado a documentação apresentada, observou se que o CRC do contador está emitido após abertura do certame. Com base no edital e lei 14113/21 artigo 64 solicitamos que seja apresentado, o CRC do contador também da epoca do registro do balanço patrimonial na JUCEPI.
20/08/2026 - 15:08:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:10 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 15:08:01	Sistema	Motivo: Analisado a documentação apresentada, observou se que o CRC do contador está emitido após abertura do certame. Com base no edital e lei 14113/21 artigo 64 solicitamos que seja apresentado, o CRC do contador também da epoca do registro do balanço patrimonial na JUCEPI
20/08/2026 - 16:01:32	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/08/2026 - 16:48:18	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 no lote 0001.
20/08/2026 - 16:48:18	Sistema	Motivo: Diligencia realizada!
20/08/2026 - 16:48:42	Operador de Compra Direta	Vamos analisar a informação apresentada. Atencão ao chat
20/08/2026 - 16:52:25	Operador de Compra Direta	O CRC apresentado esta de acordo com balanço patrimonial apresentado, restando assim dentro da legalidade.
20/08/2026 - 16:53:06	Operador de Compra Direta	Levando em consideração o horario, vamos solicitar a proposta readequada.
20/08/2026 - 16:53:24	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 21/08/2026.
20/08/2026 - 16:54:02	Operador de Compra Direta	Fica suspensa a sessão por hoje, retornamos amanha.
20/08/2026 - 17:02:05	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/08/2026 - 17:14:13	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.

AGERT
Fls 296
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:19.
Código verificador: 175ABA6

21/08/2026 - 09:58:26	Operador de Compra Direta	Bom dia ! Vamos analisar as informações apresentadas
21/08/2026 - 10:52:15	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
21/08/2026 - 10:52:15	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 48.999,97 para corresponder a proposta readequada.
21/08/2026 - 10:52:28	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374.
21/08/2026 - 10:52:38	Operador de Compra Direta	Até breve!
21/08/2026 - 10:52:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/08/2026 - 09:37:45	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR.
24/08/2026 - 09:37:56	Sistema	O lote 0001 foi homologado por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA

Operador de Compra Direta

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente

AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL

Apoio

REGINA SALVADOR MENESES

Apoio

AGERT
Fls 297
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:19.
Código verificador: 175ABA6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 003/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Lote - I Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT - Valor Referência: R$ 63.869,49

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 (21.680.693/0001-80)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 09:37:45 - Por: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	48.999,97

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 298
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:09.
Código verificador: 175ABA7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 003/2026

Resultado da Homologação

0001 - Lote - I Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras para atender as necessidades da AGERT - Valor Referência: 63.869,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	48.999,97	48.999,97	Homologado em 24/08/2026 09:37:56 Por: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente
Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 299
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:38:12.
Código verificador: 175ABA9

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Fls. 300

Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATO N° 011/2026

Processo Administrativo nº 040/2026.
Dispensa de Licitação nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON -AGERT E A EMPRESA JCS INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, inscrita no CNPJ sob o n° 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 912.244.541-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JCS INFORMÁTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 21.680.693/0001-80, com sede na avenida São Luís n° 1134, bairro Parque Piauí, Timon – MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 045.954.953-74, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO n° 011/2026, decorrente da Dispensa de Licitação n° 003/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 040/2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informatica para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIA TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	25	R$ 142,00	R$ 3.550,00

AGERT
Fls 303
Rubrica

2	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	15	R$ 315,00	R$ 4.725,00
3	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$173,00	R$ 2076,00
4	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	8	R$ 540,00	R$ 4.320,00
5	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
6	IMPRESSORA ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	5	R$ 274,82	R$ 1.374,10
7	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	18	R$ 115,96	R$ 2.087,28
8	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 215,50	R$ 2.515,00
9	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 125,58	R$ 1.506,96
10	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 196,04	R$ 1.900,08
11	NOTEBOOK MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	12	R$ 158,34	R$ 1.900,08
12	NOTEBOOK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 391,82	R$ 3.918,20
13	SCANNER MANUT. PREVENTIVA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 88,14	R$ 881,40
14	SCANNER MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	5	R$ 197,34	R$ 986,70
15	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	30	R$ 126,62	R$ 3.798,60
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	20	R$ 67,08	R$ 1.314,60
17	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	15	R$ 79,56	R$ 1.193,40
18	SERVIÇO DE RECARGA EPSON ECOTANK MANUT. CORRETIVA	MANUT. CORRETIVA	10	R$ 159,90	R$ 1.193,40
19	REPARAÇÃO NO SISTEMA	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 81,12	R$ 1.216,80
20	REMOÇÃO DE VÍRUS	MANUT. PREVENTIVA	14	R$ 51,00	R$ 714,00
21	RESET IMPRESSORA EPSON ECOTANK	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
22	REPARO FONTE DE NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00
23	LIMPEZA DE HARDWARES DE COMPUTADOR	MANUT. PREVENTIVA	15	R$ 79,03	R$ 1.185,45
24	TROCA DE CHIP SET EM IMPRESSORA COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	10	R$ 55,00	R$ 550,00

AGERT
Fls. 302
Rubrica

25	SERVIÇO COM FORNEC. DE PELÍCULA FUSOR	MANUT. PREVENTIVA	5	R$ 174,00	R$ 870,00
26	REPARO EM FONTE IMPRESSORA/COPIADORA	MANUT. PREVENTIVA	7	R$ 115,00	R$ 805,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 48.999,97**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 2.2 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei n° 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei n° 14.133/2021.

2.6. O objeto contratado será recebido:

2.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021.

2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3° da Lei n° 14.133/2021.

AGERT Fls 303 Rubrica

2.7. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na

nota fiscal, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.8. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo mínimo previsto no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer falhas, vícios ou defeitos verificados durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 48.999,97 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 4.2.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

AGERT
Fls 304
Rubrica

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6 / 100)
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: AGERT

II. Unidade Gestora: 47

III. Projeto/Atividade: 2167

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

V. Fonte de Recursos: 501

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7°, c/c art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

AGERT
Fls 305
Rubrica

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este Contrato Administrativo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência e em observância às disposições aplicáveis da Lei 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei n° 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei n° 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a

AGERT
Fls 306
Rubrica

antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei n° 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei n° 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo deReferência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificaçõesapresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratadacaso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às

AGERT
Fls 307
Rubrica

penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termode Referência;
8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade coma proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA,decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;
8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com ofornecimento dos serviços.
8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;
8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil,trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionadoscom as especificações dos serviços;
8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de

AGERT
Fls 308
Rubrica

caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deveráresponder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

AGERT
Fls 309
Rubrica

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

10.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade da execução dos serviços, não transfira a responsabilidade integral da execução contratual e seja compatível com a natureza do objeto contratado.

10.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE por todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas.

10.4. A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da parcela subcontratada, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se enquadre em qualquer hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução

AGERT
Fls 330
Rubrica

contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do contrato e adotando medidas de segurança para impedir acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

12.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, arquivos, dados, sistemas, senhas, configurações, processos administrativos e demais informações de que tiver conhecimento em razão da execução deste contrato, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

12.2. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, copiar, compartilhar, utilizar ou permitir o acesso de terceiros às informações da CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.3. A obrigação de confidencialidade e sigilo estende-se aos sócios, empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores da CONTRATADA que participem da execução contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, perda, alteração ou utilização não autorizada das informações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12.5. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

I – Sejam de domínio público;

II – Tenham sido obtidas de forma legítima por terceiros, sem violação de dever de confidencialidade; ou

III – Devam ser divulgadas por força de determinação legal ou judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara que não praticará atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer conduta prevista na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

14.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei n° 14.133/2021:

AGERT
Fls 311
Rubrica

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°12.846 de 1 de agosto de 2013.

14.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

AGERT
Fls 312
Rubrica

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021.

14.11. Da possibilidade de defesa:

14.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

14.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais dedireito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando

AGER
Fls 313
Rubrica

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o

presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon – MA, 25 de agosto 2026.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 912.244.541-20
Diretor Geral - AGERT
Representante legal do CONTRATANTE

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES – CPF: 045.954.953-74
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Adriana Ferreira de Sousa
Nome
CPF nº 965509373 53

2 – José Wilington santos Pereira
Nome
CPF nº 01495818 3 - 14

AGERT
Fls 334
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 040/2026
Dispensa eletrônica Nº 003/2026

Contrato: Nº 011/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento: Artigo 75, II Lei 14.133/2021

Contratada: JCS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.680.693/0001-80

VALOR TOTAL: R$ R$ 48.999,98 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.

Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES pela contratada.

Timon - MA, 25 de agosto de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antonio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 315
Rubrica

PORTARIA Nº 041/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao(s) **Contrato nº 010/2026** e **Contrato nº 011/2026**

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto – Gestor	021.995.173-06
Adriana Ferreira de Sousa – Fiscal	965.509.373-53

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência e cumpra-se

Timon – MA, 25 de agosto de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 -GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 316
Rubrica

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de *acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material* e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 005/2026 da Empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto Contratação de Empresa Locadora de Veículos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1
Elenita Ive da Silva- Fiscal Substituto	918710-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de Agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA EM 51 (CINQUENTA E UMA) USINAS FOTOVOTAICAS (UFVs) NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TIMON – MA, COMPREENDENDO: DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO COM BASE NO PROJETO BÁSICO PADRONIZADO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM EMISSÃO DE ART/RRT; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOTAICOS DE PRIMEIRA LINHA; EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS ACESSÓRIAS; INSTALAÇÃO COMPLETA; COMISSIONAMENTO CONFORME ABNT NBR 16274; CONEXÃO À REDE DA EQUATORIAL ENERGIA DO MARANHÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO REMOTO; E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M) POR 12 (DOZE) MESES APÓS O COMISSIONAMENTO DE CADA UFV – EM DOIS LOTES, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 14/09/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h01min do dia 14/09/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 26 de agosto de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias

Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Superintendência de Limpeza Pública e urbanização de Timon - SLU

RETIFICA-SE a publicação do Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em 24 de agosto de 2026, Edição nº 3.493, p.3, da seguinte forma: **Onde se lê** CONTRATO: 04/2026 - SLU **leia-se**: CONTRATO: 07/2026 – SLU.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON-MA.

Retifica- se o extrato de termo de aditivo, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição 3.455, Ano XII, do dia 01 de julho de 2026.

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/07/2026 A 01/07/2027

Leia –se: VIGÊNCIA 30/06/2026 A 30/07/2027

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 0116/2026 - SEMED

Liberação nº 0221/2026

Processo Administrativo nº 03925/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 011/2026- SEMAG.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.070.479/0001-33

Valor total: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios do Município

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.00 – Manutenção da Sec. De Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- *Material de consumo.*

Data da assinatura: 26/08/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 0117/2026 - FUNDEB

Liberação nº 0221/2026

Processo Administrativo nº 03925/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 011/2026- SEMAG.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.070.479/0001-33

Valor total: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30% fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo.

Data da assinatura: 26/08/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 053/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026

Contrato: Contrato nº 009/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no "Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, em Teresina/PI.

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f "da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20.

VALOR: R$ 2.093,00 (dois ml e noventa e três reais).

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Maria Do Perpétuo Socorro De Oliveira Barreto, pela contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 040/2026

Dispensa eletrônica Nº 003/2026

Contrato: Nº 011/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento: Artigo 75, II Lei 14.133/2021

Contratada: JCS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.680.693/0001-80

VALOR TOTAL: R$ R$ 48.999,97 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.

Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES pela contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 044/2026

Dispensa eletrônica Nº 006/2026

Contrato: Contrato nº 010/2026.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento: artigo 75, II Lei Federal nº 14.133/2021

ISSN 2965-8489

AGERT Fls 317 Rubrica

obrigações tributárias pendentes, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 24 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 30/2026

Faz saber **I M DO NASCIMENTO MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no **CNPJ nº** 41.277.799/0001-45, com endereço na Av. Piauí, 1139, Bairro Centro, Timon/**MA**, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **Timon/MA**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 26 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 31/2026

Faz saber **ADELINO ITALO SOUSA TAVARES**, inscrita no **CNPJ/CPF nº 023.820.523-17,** com endereço na Rua Seis, S/N, Condomínio Village Jóia, Bairro Jóia Timon/**MA**, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013.** Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **Timon/MA**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 26 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

SEMED

PORTARIA Nº 01463/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 0116/2026 e nº 0117/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
0116/2026 e 0117/2026	3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – **GESTOR.**
2205382	VANDERLEY MARTINS MEIRA JÚNIOR– **FISCAL.**

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - *Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2026.*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGERT

PORTARIA Nº 040/2026 Timon – MA, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 009/2026 Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
Elias Alves de Oliveira Junior – Fiscal	913.005.763-91

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041/2026 Timon – MA, 25 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao(s) **Contrato nº 010/2026** e **Contrato nº 011/2026**

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto – Gestor	021.995.173-06
Adriana Ferreira de Sousa – Fiscal	965.509.373-53

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE

PORTARIA Nº 012/2026 – SAAE DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

ISSN 2965-8489

AGERT Fls 318 Rubrica

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/08/2026 - 26/08/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 26/08/2026 22:27:53
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: de29453f-343c-4696-bdfc-34814337cc33

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	DE003/2026AGERT	3	2026	DE	91224454120	26/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

AGERT
Fls 319
Rubrica

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/08/2026 - 26/08/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 26/08/2026 12:28:14
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8ccc8db-5619-485b-9ce7-6be44ae6aca9

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	DE003/2026AGERT	1	91224454120	26/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Anexo I
Fls 320
Rubrica

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/09/2026 - 09/09/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 09/09/2026 20:54:50
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7db2fe3-d161-4f8e-bb02-2036bc155192

CONTRATO

CNPJ CONTRATANTE	COD UO	ID CONTRATO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	CA010/2026DE	91224454120	09/09/2026	-	-	ENVIADO
22103298000106	022601	CA011/2026	91224454120	09/09/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

AGERT
Fls 321
Rubrica

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1425/022601

Conclusão: Parecer Com ressalva

PROCESSO Nº	*040/2026*
ORGAO/ENTIDADE	*AGERT*
CONTRATO Nº	*011/2026*
Valor da análise (R$)	*R$ 48.999,97*

I. Introdução

Analisei o processo n° **040/2026** , de **(os) aspectos técnicos do Contrato nº 011/2026 - AGERT, firmado entre Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon - AGERT e a empresa JCS INFORMATICA LTDA, que tem por Objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informatica para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon", de acordo com o Processo Administrativo nº 040/2026 e Dispensa de Licitação nº 003/2026 - AGERT** , conforme roteiro de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação - NLLC 14.133/21** , previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N

AGERT
Fls 322
Rubrica

Pergunta	S	N
1. Consta a solicitação do setor requisitante da contratação direta, com informações detalhadas e justificativa sobre a necessidade da contratação ? Qual a página do processo com o documento? R.: *Pagina S/N* Observação: SAPAD nº 040/2026 emitido e assinado dia 18/05/2026 por Enéas Ângelo da Silva Junior e Itamar Antonio de Oliveira Junior. DFD emitido e assinado dia 18/05/2026 por Enéas Ângelo da Silva Junior. Memorando n° 14/2026 Solicitação e autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação. Termo de Referência. ETP - Estudo Técnico Preliminar Justificativa da Modalidade da Contratação Despacho relacionada a pesquisa de preços. Memorando nº 15/2026 do Enéas Ângelo da Silva Junior com Anexo das pesquisa de preços 03 (três) Orçamentos. Mapa de apuração de preços de mercado. Autorização realizado pelo senhor Itamar Antônio de Oliveira Junior para o Setor de Licitação e Contratos. Autuação do processo. Memorando n° 11/2026 Solicitação de informações orçamentarias emitida dia 18/05/2026 por Enéas Ângelo da Silva Junior - diretor administrativo e financeiro. Aviso de Dispensa Eletronica emitida dia 10/08/2026 por Enéas Ângelo da Silva Junior - diretor administrativo e financeiro. Publicação no DOM nº 3.483 em 10/08/2026 do Aviso de Dispensa Eletronica. Minuta de Edital de dispensa de licitação eletrônica. Minuta de contrato. Memorando n° 051/2026 Solicitação de emissão de parecer Juridico da senhora Julienne Luise Pereira de Oliveira - AGENTE DE CONTRATAÇÃO para a COORDENAÇÃO JURIDICA - AGERT. Parecer Juridico n° 013/2026 - CooJurAGERT.	X	

AGERT
Fls 323
Rubrica

Pergunta	S	N
2. Consta autorização da autoridade competente para a contratação direta? Qual a página do processo com o documento? R.: *Pagina S/N* Observação: CONSTA AUTORIZAÇÃO ASSINADA POR ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DA AGERT COM DATA DE EMISSÃO 25 DE MAIO DE 2026.	X	
3. Consta o Projeto Básico ou o Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente do órgão interessado? Qual a página do processo com o documento? R.: *Pagina S/N* Observação: Consta Termo de Referência com as devidas Fundamentações do Objetoda Contratação.	X	
4. Consta demonstração da disponibilidade orçamentária para o compromisso assumido em função da dispensa de licitação? Observação: Consta no processo Memorando n° 16/2026 do senhor Diretor Administrativo e Financeiro ENÉAS ÂNGELO DA SILVA JUNIOR informando disponibilidade orçamentaria, mais Ressalta-se que tal informação deverá ser emitida pelo setor responsável pelas informações orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças em reuniões previas, por meio do Setor de Orçamento, todos os processos licitatórios que envolvam a utilização de recursos públicos municipais deverão ser submetidos à análise prévia do referido setor, para emissão da folha de dotação orçamentária e verificação da disponibilidade de recursos necessários à contratação.		X

AGERT
Fls 324
Rubrica

Pergunta	S	N
5. Dentre as hipóteses de dispensa de licitação positivadas na Lei nº 14.133/21, o processo em análise enquadra-se em qual hipótese? (X) (Art. 75, I e II da Lei 14.133/21) Dispensa em razão do valor: 1) inferior a R$ 114.416,65 para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores; 2) inferior a R$ 57.208,30 outros serviços e compras. () (Art. 75, III da Lei 14.133/21) Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, mas que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas proposta válidas ou as propostas apresentadas consignaram preços manifestadamente incompatíveis com o mercado. Casos de licitação deserta ou fracassada. () (Art. 75, IV da Lei 14.133/21) Para contratação que tenha por objeto os itens elencados no inciso IV, detalhadas nas letras de (a) a (m). () (Art. 75, V, VI e VII da Lei 14.133/21)Nos casos elencados nos incisos: V (Itens da Lei 10.973/04 que dispõe sobre incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica; VI (comprometimento da segurança nacional) e VII (nos casos de guerra, estado de defesa ou estado de sítio) da Lei 14.133/21. () (Art. 75, VII da Lei 14.133/21) Nos casos de emergência ou calamidade pública. () (Art. 75, 75, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da Lei 14.133/21) Nos demais casos elencados dos incisos IX ao XVI da Lei 14.133/21. Observação: Consta no Parecer Juridico n° 013/2026 - CooJurAGERT o artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e a descrição que os valores desta dispensa eletrônica se encontra inferior ao limite legal autorizando o andamento do processo. Conforme o Decreto n° 12.807 de 29 de dezembro de 2025 atualizou os limites financeiros previstos na Lei 14.133/21, o novo valor que consta para o art. 75, inciso II da referida Lei é R$ 65.492,11.	X	
11. Consta pesquisa de preços relativa aos bens ou serviços objeto da dispensa de licitação ? Qual a página do processo com o documento? R.: *Páginas S/N* Observação: Consta despacho do senhor senhor Itamar Antônio de Oliveira Junior - Diretor Geral da Agert solicitando a realização de pesquisa de preços para o Enéas Ângelo da Silva Junior - Diretor Administrativo e Financeiro.	X	
12. Consta no processo a proposta comercial do fornecedor dos bens ou serviços objeto da dispensa de licitação ? Qual a página do processo com o documento? R.: *Páginas S/N* Observação: Memorando nº 15/2026 do Enéas Ângelo da Silva Junior com Anexo das pesquisa de preços Constam 03 Orçamentos das seguintes Empresas: JCS INFORMATICA LTDA - CNPJ N° 21.680.693/0001-80 emitida em 20/05/2026. INARA FRANCA DE OLIVEIRA - CNPJ N° 61.087.446/0001-90 emitida em 19/05/2026. NATAL COMPUTER LTDA - CNPJ N° 10.742.806/0001-09 emitida em 20/05/2026.	X	

AGERT
Fls 325
Rubrica

Pergunta	S	N
13. Foi elaborada minuta do contrato objeto da dispensa de licitação, conforme modelo padronizado pela procuradoria jurídica? Qual a página do processo com o documento? R.: *Paginas S/N* Observação: CONSTA MINUTA DE CONTRATO E MINUTA DE EDITAL	X	
15. O particular a ser contratado pela Administração Pública é pessoa física ? Observação: PESSOA JURIDICA		X
17. Foi comprovada a habilitação jurídica da empresa contratada ? [X] Consta no processo o CNPJ da empresa [X] Consta no processo o ato constitutivo da empresa (contrato social/ estatuto social ou requerimento de empresário) e todas as suas alterações ou consolidações [X] Consta no processo os documentos dos sócios [X] Consta no processo os documentos dos representantes legais, e quando for o caso, a procuração que dar poderes a esses procuradores Observação: Parecer Juridico n° 013/2026 - CooJurAGERT. Parecer de Conformidade nº 142/2026 - CPL assinada por ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA - ASSESSORA JURIDICA PORTARIA N° 088 /2025 - GP E inscrição na OAB /PI n° 6528 na data de 04/08/2026. Conforme destacado nas informações, a empresa vencedora da dispensa eletronica n° 003/2026 foi a JCS INFORMATICA LTDA que possui apenas um proprietario o senhor José Cleyton de Sousa Pires.	X	
18. Há comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada? [X] Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, emitida pela Receita Federal [X] Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda [X] Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Secretaria de Estado Municipal do domicílio ou sede do licitante [X] Certidão negativa de débitos Trabalhistas [X] Certidão negativa de débitos do FGTS Observação: Todas as Certidões Validas.	X	
19. Há comprovação da idoneidade da empresa contratada, assim como, comprovação de que não há restrição que a impeça de contratar com a Administração Pública. [X] Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) [X] Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) [X] Certidão negativa do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) [X] Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	X	

AGERT
Fls 326
Rubrica

Pergunta	S	N
20. O valor destinado ao objeto da despesa analisado considerou o limite despendido no exercício financeiro ? Observação: De acordo com o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o somatório de valores para fins de Dispensa deve considerar toda a despesa realizada com o mesmo objeto ou dentro do mesmo exercício financeiro, ou seja,a lei estabelece que a aferição do fracionamento deve considerar o somatório de todas as despesas de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) no exercício financeiro.	X	
21. O valor destinado ao objeto de despesa analisado considerou o limite despendido com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade ?	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16 .		

III. Conclusão

Em razão da constatação de **impropriedade(s))** nos autos, conforme demonstrado no quadro acima,

CONCLUO que a contratação está apta a ser **efetivada com ressalvas**. RECOMENDO que sejam adotadas as providências para saná-las e, não havendo dano ao erário, seja dado prosseguimento ao processo.

- [Pergunta **4**]: **Ocorrência** . Ausência de comprovação da disponibilidade orçamentária para a dispensa de licitação. Deve haver comprovação da existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas. A Lei 14.133/21, em seu Art. 72, IV, dispõe deve haver demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Timon-MA, 1 de setembro de 2026.

JOSE CARDOSO LIMA JUNIOR
Mat.: 9221818
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 388/2025-GP

AGERT
Fls 327
Rubrica

Contrato nº 011/2026

Última atualização 01/10/2026

Órgão/Entidade: 22.103.298/0001-06 - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 9240 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Localidade da Unidade: Timon/MA

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 503542 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2026 **Data de assinatura:** 25/08/2026 **Vigência:** de 25/08/2026 a 25/08/2027

Id contrato PNCP: 22103298000106-2-000003/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 22103298000106-1-000004/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de seruiços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informatica para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon - AGERT

VALOR CONTRATADO

R$ 48.999.97

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.680.693/0001-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JCS INFORMATICA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Contrato	documento.zip	29/09/2026 - 15:12:17
Inclusão - Contrato		29/09/2026 - 15:12:17
Exclusão - Documento de Contrato	documento.zip	29/09/2026 - 15:12:17
Inclusão - Documento de Contrato	CONTRATO_JCS_X_AGERT_-_DISP_INFORM.pdf	29/09/2026 - 15:12:20
Exclusão - Documento de Contrato	CONTRATO_JCS_X_AGERT_-_DISP_INFORM.pdf	01/10/2026 - 09:08:03

Exibir: 5 | 1-5 de 8 itens | Página: 1

AGERT
Fls 328
Rubrica